

MINISTÉRIO DA SAÚDE



SIOPS
Sistema de Informações sobre
Orçamentos Públicos em Saúde

Cartilha de Orientação

2020

1ª Edição
1ª Impressão
Brasília - DF
2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE



DISTRIBUIÇÃO
VENDA PROIBIDA
GRATUITA



SIOPS

Sistema de Informações sobre
Orçamentos Públicos em Saúde

Cartilha de Orientação

2020

1ª Edição
1ª Impressão
Brasília - DF
2020



2020 Ministério da Saúde.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>. O conteúdo desta e de outras obras do Ministério da Saúde pode ser acessado no portal BVS Economia da Saúde – <http://economia.saude.bvs.br>.

Tiragem: 1º Edição – 1º Impressão - 2020

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação-Geral de Economia da Saúde

Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G 3º Andar CEP 70.058-900 Brasília-DF

Tels.: (61) 3315-3172/3173/3175/3176/2901

Portal: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops>

E-mail.: siops@saude.gov.br

Diretoria

Maria Eridan Pimenta Neta

Coordenação

Wesley Rodrigues Trigueiro

Elaboração de texto

Célia Rodrigues de Carvalho

Colaboração

Carla Emília Costa Cavalcanti

Eric do Nascimento Lamounier

Revisão Técnica

Carla Emília Costa Cavalcanti

Eric do Nascimento Lamounier

Paulo César da Fonseca Malheiro

Wesley Rodrigues Trigueiro

Criação da Capa

Celia Rodrigues de Carvalho, com créditos atribuídos a [katemangostar](http://katemangostar.com) / [Freepik.com](http://freepik.com)

Impresso no Brasil /Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Cartilha de Orientação SIOPS - Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 1. ed. 1. Imp. - Brasília-DF 2020. 116p.

1 - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS). 2 Contabilidade Pública. 3 - Execução Orçamentária.

Título para Indexação: SIOPS Booklet

Esta Cartilha se dedica a orientar os usuários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e áreas afins, a compreenderem melhor o SIOPS, apresentando os pontos mais relevantes do sistema, possibilitando melhor entendimento.

Esta cartilha foi estruturada de forma a ser um material de fácil consulta para o usuário, permitindo acesso às informações gerais e principais alterações promovidas no SIOPS.

As informações contidas neste guia fazem parte do amplo esforço da Equipe da Coordenação SIOPS em simplificar a compreensão sobre o SIOPS e as diversas mudanças no sistema, que vão desde a execução do Download ao preenchimento das diversas abas.

A publicação da presente cartilha visa promover a qualidade da informação prestada, pelos entes da federação, sobre receitas totais e despesas com saúde.

A expectativa é que esta edição seja amplamente utilizada, servindo de instrumento para a disseminação aos usuários do SIOPS.

Desejamos a todos e a todas uma boa leitura.

Equipe SIOPS



APRESENTAÇÃO	05
1. INFORMAÇÕES GERAIS	06
1.1 O que é o SIOPS	07
1.2 Marco Histórico SIOPS	08
1.3 Características do SIOPS	10
1.4 Objetivos do SIOPS	10
1.5 Prazos e Periodicidade SIOPS	11
1.6 Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS	12
1.7 Estrutura do SIOPS	13
1.8 Principais Normativos legais relacionados ao SIOPS	14
1.9 Certificação Digital SIOPS	15
1.10 Aplicação Mínima em ASPS	16
1.11 Penalidades Previstas SIOPS	16
1.12 O que fazer para regularizar	18
1.13 Modulo de Monitoramento das Transf. Constitucionais MMTC	19
1.14 Interoperação Banco do Brasil - SIOPS	19
1.15 Interoperação CAUC- SIOPS	20
1.16 Modulo de Controle Externo	21
1.17 Composição da base de cálculo - ASPS	21
1.18 Despesas com ASPS	23
1.19 - Cálculo de ASPS	24
2. EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA	26
3. CADASTRANDO USUÁRIOS NO SIOPS	34
4. IMPORTANDO DADOS NO SIOPS	36
5. CONHECENDO O SISTEMA DE PREENCHIMENTO	44
5.1 Dados Gerais	45
5.2 Informações Adicionais	49
5.3 Pasta Previsão e Execução da Receita	51
5.4 Emendas Parlamentares Individuais	53
5.5 Blocos de Financiamento (Custeio e Investimento)	55
5.5.1 Exclusão de colunas na pasta de Previsão e Execução da Receita	59
5.6 Orientações sobre Recebimento/Aplicação COVID	61
5.7 Pasta previsão e Execução da Despesa	76
5.7.1 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária	76
5.7.2 Orientações quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa a partir de 2020	79
5.8 Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar	81
5.8.1 Fonte recursos ordinários	82
5.8.2 Fonte impostos e transferências de impostos	84
5.8.3 Fonte Transf. SUS Governo Federal	87
5.8.4 Fonte Transf. SUS Governo Estadual	88
5.8.5 Fonte Transf. Convênio	89
5.8.6 Fonte Operação de Crédito	90
5.8.7 Fonte ROYALTIES (PRÉ-SAL)	91
5.8.8 Fonte Outros Recursos Vinculados	91
5.8.9 Composição da pasta de despesa por fontes e restos a pagar	93
5.9 Pasta de despesa custeada para compensação de RP cancelado	101
5.10 Pasta de despesa custeada para compensação de valor não cumprido	102
5.11 Pasta execução do consórcio público mediante contrato de rateio	103
5.12 Despesa por subfunção	105
6. Transmissão de dados ao SIOPS	106
7. Retransmissão de dados SIOPS	109
8. Referencias Bibliográficas	111
9. Considerações finais	113

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SIOPS

O financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é feito pelas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, como determina a Constituição Federal de 1988. O estabelecimento das fontes de recursos para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde atende a um dos pilares da "Seguridade Social", fazendo valer o direito de acesso da população.

Para garantir o acesso às informações sobre o financiamento do SUS foi criado o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), que se constitui instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina, em orçamento, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS).

O SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde. O sistema possibilita o acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas.

É no SIOPS que gestores da União, estados e municípios declaram os dados sobre gastos públicos em saúde.

Para obter atendimento personalizado entre em contato com a Equipe Gestora SIOPS.

Para quaisquer esclarecimentos, a EQUIPE GESTORA SIOPS coloca-se à disposição.

Entre em contato das 8h às 18h de segunda a sexta-feira pelos telefones (61) 3315-3172/3173/2901 e/ou no e-mail siops@saude.gov.br



1.1 O que é o SIOPS?

“O SIOPS é um sistema informatizado responsável pela coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde. Os dados informados são organizados e disponibilizados na internet, no endereço <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> sob a forma de diversos tipos de consultas e relatórios.

O sistema possibilita o monitoramento da aplicação de recursos na saúde, facilitando desse modo o controle de cada centavo investido”.



Nesse contexto, o Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em ASPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, por meio do SIOPS é feito o acompanhamento e monitoramento dos valores aplicados pelos entes federados em ASPS, a fim de verificar a aplicação mínima de recursos conforme Lei Complementar nº 141/2012.

Os dados contidos no SIOPS têm natureza declaratória e buscam manter compatibilidade com as informações contábeis geradas e mantidas pelos entes federados.

O SIOPS constitui-se sobretudo como relevante ferramenta de planejamento, gestão e controle social do SUS.

Nenhum outro sistema de informação permite a consolidação de dados de saúde no Brasil de forma semelhante. As informações produzidas a partir de dados disponibilizados são essenciais para o aperfeiçoamento do SUS, constituindo-se como o sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo sua execução, garantido o acesso público às informações, conforme estabelece a Lei Complementar nº141/2012, art. 39, § 1º.



1.2 Marco Histórico SIOPS

Para compreender a amplitude e a importância do processo que levou à criação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), é preciso voltar no tempo. Nosso destino é a década de 1990, quando, no País, **inexistiam informações sistematizadas sobre a aplicação de recursos da União, estados e municípios em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).**

#fica a dica



Na época, essa lacuna impedia o acompanhamento efetivo de dados e informações referentes às receitas e às despesas com Saúde na esfera pública. Esse controle limitado ou inexistente dos recursos disponíveis repercutia no modelo público de Atenção à Saúde, recém-criado no Brasil e uma das grandes conquistas alcançadas com a Constituinte de 1988.

A necessidade de responder a essa questão abriu uma janela de oportunidade, que, após o amadurecimento de propostas técnicas, operacionais e políticas, foi elucidada de forma adequada apenas após a implantação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) a partir de 1999. Foi nesse contexto que, graças ao desejo dos interessados em colaborar com a eficácia da gestão e com o fortalecimento dos instrumentos de controle, surgiu essa ferramenta.

Em 1994, na sequência de tentativas frustradas de requisição de informações, a Procuradoria-Geral da República (PGR) instaurou dois Inquéritos Cíveis Públicos (nº 001/94 e nº 002/94) com a intenção de superar o baixo índice de envio. Foi um movimento importante em busca da coleta de informações orçamentárias relativas à Saúde graças a uma parceria entre o CNS, o DATASUS e o Ministério Público, fortalecida durante a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em 1996.

O marco legal da criação do SIOPS ocorreu com a Portaria Interministerial nº 529, de 30 de abril de 1999 (BRASIL, 1999a) – do Ministério da Saúde (MS) e da Procuradoria-Geral da República (PGR) –, que estabeleceu a base de seu desenvolvimento. Foi este o instrumento jurídico que designou a equipe técnica – composta por representantes dos dois órgãos – para cuidar do desenvolvimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, abrangendo Distrito Federal, estados e municípios. O grupo recebeu a missão de concluir a tarefa em 18 meses.



Em 2000 foi aprovada a EC Nº 29 que alterou os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescentou artigo ao ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde.

Em 2002 o SIOPS passou a ser analisado pelo CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias/STN, para fins de liberação de transferências voluntárias. Porém, somente em 2012 foi regulamentada a EC Nº 29/2000 com a aprovação da LC Nº 141, que regulamentou o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelecer os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas três esferas de governo; revogar dispositivos das leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dar outras providências.

Juntamente com a LC Nº 141/2012 vieram o Decreto nº 7827/2012 que regulamentou as penalidades do SIOPS e a Portaria nº 53 que apresentou as diretrizes para funcionamento do SIOPS. Além do objetivo primário de auxiliar a gestão e o controle social, o SIOPS cria ambiente propício ao intercâmbio de dados e experiência entre os entes federados e permite o acesso facilitado aos dados para a realização de pesquisas acadêmicas. Enfim, é um sistema que serve de inspiração a outros projetos do mesmo tipo, cumprindo plenamente seu objetivo: dar maior transparência ao destino do dinheiro público.

Desde a sua implantação, o SIOPS conta com colaboradores que empenham esforços no aperfeiçoamento do sistema e em sua divulgação. A equipe é composta por contadores, economistas, administradores, técnicos de informática, profissionais de Saúde, entre outros de diferentes áreas. Esse grupo técnico mantém intensa articulação com o DATASUS, encarregado do desenvolvimento de tecnologias da informação e operacionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A preocupação é apenas uma: ajudar no aprimoramento e no adequado funcionamento do SIOPS.

Ressalta-se, mais uma vez, que para dar suporte aos entes no processo de preenchimento do Sistema, a equipe Técnica do SIOPS desempenha trabalho de orientação. Esta tarefa é realizada por meio de atendimento individual, com o uso de Call Center, que atende desde questões simples de informática (orientação sobre como fazer o download do sistema a partir da internet) até dúvidas contábeis mais complexas, além de usar o Inibidor de Críticas, quando indicado. Os dados transmitidos ficam registrados no banco de dados do SIOPS, que os formata e os organiza de tal forma a permitir o acesso a eles por meio de relatórios.



1.3 Características do SIOPS

A seguir destacam-se algumas características do SIOPS

- Natureza declaratória, ou seja, os dados são inseridos pelo declarante, a equipe gestora SIOPS não tem autonomia para inserir dados no sistema;
- Sistemática semelhante ao do IRRF, ou seja, o usuário procede com o download do sistema, preenche as informações e envia ao banco de dados do SIOPS;
- Alimentação bimestral, ou seja, deve ser enviado bimestralmente ao banco de dados SIOPS;
- Declaração obrigatória (LC 141/2012), ou seja, a partir de 2013 passou a ser obrigatória a homologação de dados no sistema;
- Emissão automática do Anexo XII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, ou seja, após homologados os dados no módulo de gestores com o certificado digital do gestor de saúde, fica público na página do SIOPS o Anexo XII do RREO;
- Cadastramento de vários perfis, ou seja, é necessário o cadastro do chefe do executivo do ente, do gestor de saúde atualmente responsável pela pasta e o Contador ou técnico responsável pelo preenchimento e envio de dados ao SIOPS;
- Etapas: envio e homologação de dados, ou seja, não basta transmitir os dados, é obrigatória a homologação de dados no SIOPS pelo gestor de saúde com certificação digital;
- Utilização de certificação digital, a partir de 2013 passou a ser obrigatória a utilização do certificado digital;
- Enseja penalidades a ausência de declaração de dados ou não cumprimento da aplicação mínima em ASPS, conforme o Decreto nº 7827/2012.

1.4 Objetivos do SIOPS

a) Objetivo geral

O SIOPS tem como principal objetivo ser uma ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida municipal, estadual e federal, no tocante à aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo SIOPS constituem-se, também, como insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.



b) Objetivos específicos



- Manter registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes à execução orçamentária da União, Estados, DF e dos Municípios, garantindo acesso público às informações. (LC. N° 141/2012 Art. 39);
- Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação do gasto público em saúde nas três esferas de governo;
- Promover a transparência ao assegurar, tanto aos Conselhos de Saúde como aos cidadãos, o acesso público às informações, atendendo ao disposto na Lei nº 12.527/2011, bem como contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos no setor;
- Participar da padronização das informações contábeis;
- Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública;
- Consolidar informações do gasto público em Saúde no Brasil de forma a propiciar insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos sobre o setor e formulação de políticas públicas;
- Fornecer indicadores sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área;
- Permitir o monitoramento da alocação de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com as regras constitucionais de aplicação mínima em saúde.

1.5 Prazos e periodicidade no SIOPS

Deve-se ficar atento aos prazos de entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde por meio do SIOPS. A Lei Complementar nº 141 de 2012 alterou a periodicidade, bem como os prazos de entrega. A periodicidade do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, a partir de 2013, passou a ser bimestral para Municípios, Estados, Distrito Federal e União.

É imprescindível que o responsável pelo preenchimento crie, execute e monitore um planejamento com cronograma claro de prazos, documentações e relatórios a entregar para ser seguido por todos os envolvidos no processo. Vale ressaltar que esta periodicidade é positiva, já que oferece à gestão melhor controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo de ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde).



Para o exercício 2020 os prazos de homologação de dados no SIOPS são:

1º bimestre 2020 – até 30 de março de 2020

2º bimestre 2020 – até 30 de maio de 2020

3º bimestre 2020 – até 30 de julho de 2020

4º bimestre 2020 – até 30 de setembro de 2020

5º bimestre 2020 – até 30 de novembro de 2020

6º bimestre 2020 (fim do exercício 2020) – até 30 de janeiro de 2021.

Assim, o demonstrativo de despesa com saúde (Anexo XII) é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no SIOPS e constitui um dos demonstrativos do

RREO.

***Expirado o prazo legal de 30/01 para homologação de dados no SIOPS do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação automática enviada para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no SIOPS, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM /FPE do ente.**



1.6 Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS

O fluxograma de informações de dados ao SIOPS é semelhante à sistemática da declaração do imposto de renda pessoa física à Receita Federal. Veja o passo a passo:

1º passo: Acessar a página do SIOPS no seguinte endereço:

<http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/SIOPS>;

2º passo: Executar o download do sistema e do arquivo de estrutura disponível na página do SIOPS;

3º passo: Executar o preenchimento das pastas do sistema, verificar relatórios e inconsistências (críticas impeditivas) e corrigi-las para que o usuário possa transmitir os dados;

4º passo: A transmissão é feita pelo responsável pelo envio de dados, cadastrado previamente no SIOPS com utilização de senha;

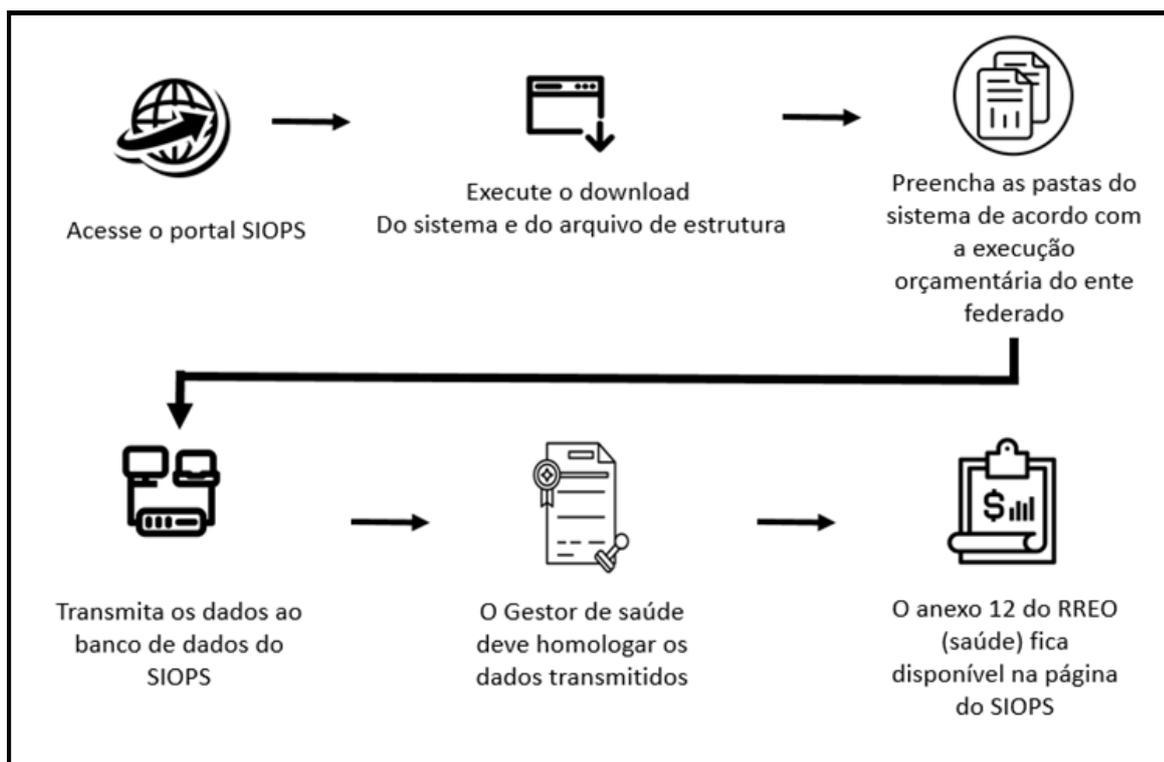
5º passo: Homologar os dados, pois somente é considerado transmitido, após a homologação de dados pelo gestor da saúde, com uso da certificação digital;

6º passo: Disponibilizar relatórios na página do SIOPS, principalmente o Anexo XII do RREO.

Veja a seguir a figura que demonstra o fluxo de informações ao SIOPS.



Figura 1: Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS



Fonte: Elaboração Própria com créditos atribuídos a <https://thenounproject.com/search>

1.7 Estrutura do SIOPS

- I. Registro obrigatório e atualização permanente dos dados no Sistema, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II. Informatização dos processos de declaração, armazenamento e exportação dos dados;
- III. Disponibilização do programa de declaração aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito de cada ente da Federação, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público;
- IV. Cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos na Lei Complementar nº 141, de 2012, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos gerenciais;
- V. Previsão de módulo específico de controle externo, para registro, por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, para emissão do parecer prévio divulgado nos termos do art. 48 e art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS;



VI. Integração das informações do SIOPS, por meio de processamento automático, ao sistema eletrônico centralizado de controle das transferências da União aos demais entes da Federação, mantido pelo Ministério da Fazenda, para fins de controle do cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da CF/1988 e no art. 25 da LC 101/2000.

1.8 Principais Normativos legais relacionados ao SIOPS

A tabela a seguir apresenta os principais normativos legais relacionados ao SIOPS.

Tabela 1: Relação dos principais normativos relacionados ao SIOPS

BASE LEGAL	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	EMENTA
Portaria Interministerial Nº 529	30/04/1999	Designa equipe para desenvolver projeto para Implantação de um sistema de informação sobre orçamentos públicos para saúde.
Emenda Constitucional Nº 29	13/09/2000	Altera os artigos 34,35,156,160,167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para financiamento em ASPS.
Lei Complementar Nº 141/2012	13/01/2012	“Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências” (extraído da ementa da referida lei).
Decreto Nº 7827/2012	16/10/2012	Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas que trata o inciso II, do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e II do caput do art. 159 da Constituição Federal, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais e legais e voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação em ASPS conforme LC 141/2012.
Portaria GM nº 53/Atual Consolidação nº 1	16/01/2013	Estabelece diretrizes para o funcionamento do SIOPS e fixa prazos para registro e homologação de informações em observância ao artigo 39 da LC 141/2012 e capítulo I do Decreto 7827/2012.

Fonte: SIOPS - disponível em: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops/legislação>

Importante ficar atento à legislação relacionada à contabilidade pública no portal do Tesouro nacional no seguinte link

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade>,



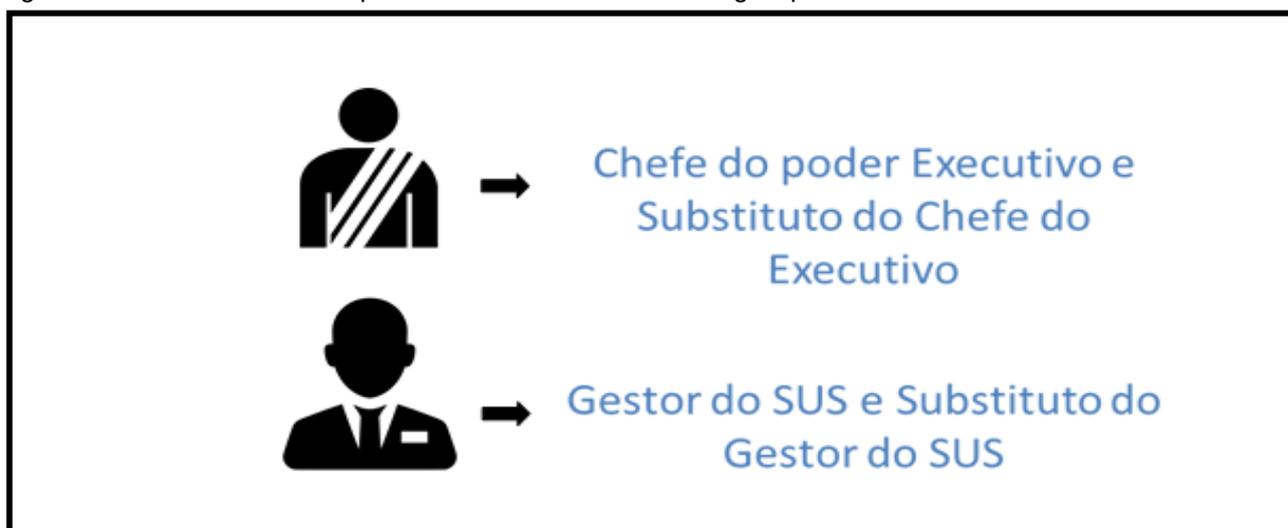
1.9 Certificação Digital SIOPS



O certificado digital é um documento eletrônico assinado digitalmente, contendo a identificação de uma pessoa, sua chave pública (utilizada na verificação da validade da assinatura) e assinado digitalmente por uma Autoridade Certificadora.

Em relação ao SIOPS, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141/2012) tornou obrigatório o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS). Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter fé pública para todos os fins legais, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.

Figura 2: Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita.



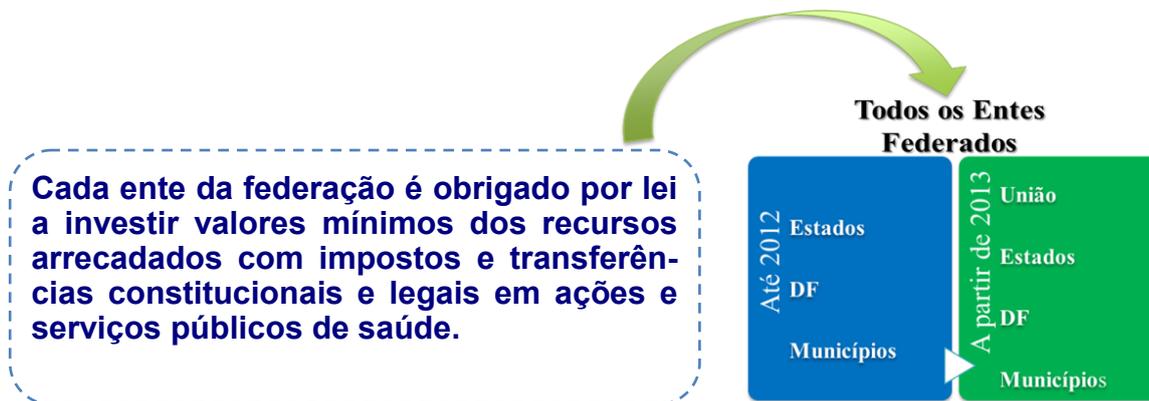
Fonte: Elaboração Própria

Dada a necessidade de garantir a segurança das informações prestadas pelos gestores de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde considerou relevante a adoção da certificação digital no SIOPS.

A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS, bem como para os membros dos Tribunais de Contas para acesso ao Módulo de Controle Externo - MCE.



1.10 Aplicação Mínima em ASPS



A União deve aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, o montante conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 95/2017, sendo calculado pelo valor da Despesa Paga + Restos a Pagar Pago do ano anterior corrigida pela inflação.

Os Estados e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ASPS.



1.11 Penalidades Previstas SIOPS

A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 (LC 141/2012) tornou obrigatória a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) para o registro eletrônico centralizado e atualizado das informações referentes aos orçamentos públicos em saúde da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



A verificação do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos é realizada por meio das informações homologadas no SIOPS, nos termos do Decreto nº 7.827, de 2012. Outrossim, é responsabilidade do gestor de saúde (Secretário de Saúde) o registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim como a fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos naquela Lei Complementar e na legislação concernente.

A ausência de homologação das informações no SIOPS é considerada para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em saúde. O Decreto nº 7.827, de 16/10/2012 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem homologar os dados do Exercício no SIOPS até 30 dias após o encerramento do último bimestre, ou seja, até 30 de janeiro do ano seguinte, sob pena de suspensão das transferências constitucionais e voluntárias conforme estabelece os art. 16, II e art. 18, II do referido Decreto. As penalidades previstas no Decreto 7827/2012 são:

- Suspensão das transferências constitucionais e voluntárias



Medida administrativa que deverá ser aplicada pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ou pelos Estados aos Municípios, em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no SIOPS, ou, na hipótese de não cumprimento do percentual mínimo em algum exercício, o ente não fizer a demonstração por meio das modalidades contábeis específicas (36, 46, 76 e 96), no SIOPS, da aplicação do valor total que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada, após o ente ter sofrido condicionamento de Transferências Constitucionais.

- Condicionamento das transferências constitucionais



Medida Preliminar prevista no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 141/2012, aplicada ao Ente da Federação que, ao homologar dados no SIOPS, declarar ter aplicado percentual inferior ao mínimo legal em ações e serviços públicos de saúde. Trata-se de procedimento de redirecionamento de parcela de recursos oriundos de transferências constitucionais (Fundo de Participação do Município/Estado – FPM/FPE) para conta específica vinculada ao Fundo de Saúde do ente.



Transferências Constitucionais e Legais passíveis de Condicionamento e ou Suspensão:

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC 141/2012, regulamentado pelo Decreto nº 7827/2012, as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento ou suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos SIOPS, são os recursos provenientes das receitas de que tratam o Inciso II do “caput” do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do Inciso I e o Inciso II do “caput” do art. 159, todos da Constituição Federal, ou seja, serão objeto de condicionamento e Suspensão:

- FPE e o IPI – Exportação transferidos aos Estados e ao DF;
- FPM e o ITR aos Municípios.



1.12 O que fazer para regularizar?

Na hipótese de não aplicação do percentual mínimo legal, o ente terá que repor, no prazo de 12 meses contados da data da 1ª parcela redirecionada, o montante que deixou de ser aplicado no exercício e comprovar a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SIOPS, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

A reposição poderá ocorrer de três formas:

- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais da União;
- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais do Estado para o município;
- Depósito efetuado pelo próprio ente.

A verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado pelo ente federativo em exercício anterior será realizada por meio dos demonstrativos das receitas e despesas em saúde no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 12 - saúde), nos sistemas bimestrais disponibilizados no SIOPS, a partir do bimestre imediatamente subsequente ao primeiro depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde, pelo prazo de até doze meses contados da data da primeira parcela redirecionada, data limite para demonstração da despesa custeada, sob pena de bloqueio dos recursos do FPM/FPE.

Na hipótese de bloqueio pela não demonstração da despesa custeada no prazo de 12 meses, após comprovada a efetiva aplicação do montante total não aplicado, serão restabelecidas as transferências constitucionais e voluntárias. (Art. 19 e 20 do Decreto nº 7827/2012.



1.13 Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais condicionadas e suspensas do SIOPS - MMTTC

O MMTTC - Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais condicionadas e suspensas é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, desenvolvida com o objetivo de monitorar a aplicação da medida preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, prevista no Decreto nº 7827/2012.

No MMTTC o público em geral tem acesso à situação atual do ente, se regular, suspenso ou condicionado perante o SIOPS, podendo visualizar também as homologações realizadas, por exercício, bem como detalhes do condicionamento.

1.14 Interoperação Banco do Brasil - SIOPS

Quando as informações homologadas no SIOPS indicarem o descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ASPS, o SIOPS passará a trocar informações com a base de dados do Banco do Brasil, de forma que o agente financeiro da União processe o redirecionamento dos recursos destinados aos entes da Federação a título de transferências constitucionais, identificado na legislação como Medida Preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, até o equivalente ao montante que deixou de ser aplicado em ASPS em exercícios anteriores.

Todas as vezes que o BB processar ou não o condicionamento, retornará a informação ao SIOPS, para fins de monitoramento do montante redirecionado à conta específica vinculada ao fundo de saúde local.

Da mesma forma, quando da ocorrência de uma das condições que determinar a suspensão das transferências constitucionais, o SIOPS identificará o ente da Federação e repassará a informação ao sistema do BB, de forma a operacionalizar a suspensão.

São condições para a suspensão destas transferências a não homologação das informações do 6º bimestre relativas à receita total e despesas em ASPS no SIOPS e a não comprovação da efetiva aplicação do montante que deixou de ser aplicado em exercícios anteriores, por meio do SIOPS.



1.15 Interoperação SIOPS/CAUC

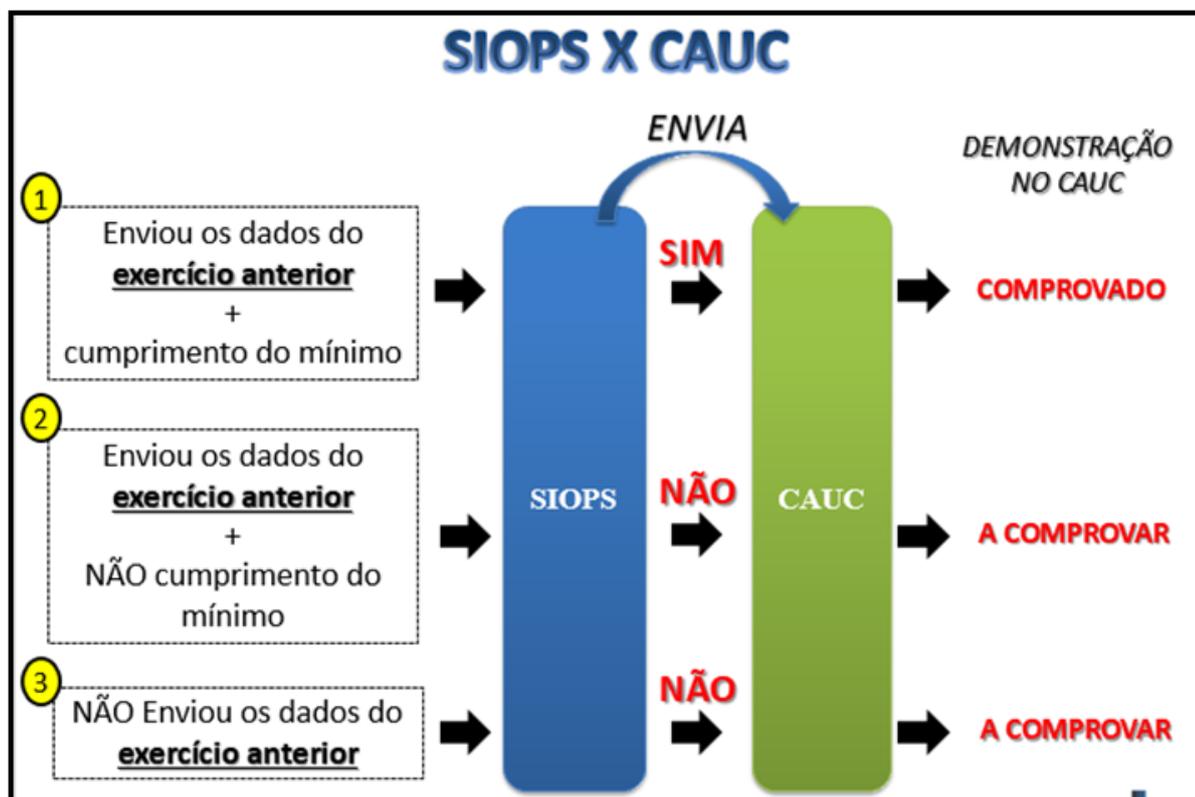
A portaria de consolidação nº 1/2017, em seu artigo 446 incisos VIII, prevê a integração, mediante processamento automático, das informações do banco de dados do SIOPS ao Ministério da Fazenda, por meio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), ou outro que venha a substituí-lo, e ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos.

Pela nova regra, o CAUC fará a verificação dos seguintes itens: 3.2 (Publicação do Anexo XII-RREO dos bimestrais 1º ao 6º Bim no prazo legal) e 4.3 (Publicação do RREO do 6º Bim no prazo e aplicação do % mínimo legal).

O SIOPS realiza, de forma automática e segundo os dados enviados pelos entes da Federação, a atualização dos seguintes itens ao CAUC:

- 3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º ao 6º Bim;
- 4.3 - Encaminhamento do RREO do 6º Bim e aplicação do % mínimo em ASPS ao SIOPS do 6º Bim

Figura 3: Interoperação SIOPS/CAUC



Fonte: elaboração própria



Em relação ao item 3.2, será verificada a publicação do RREO dos bimestrais do exercício anterior e os bimestrais do ano corrente, conforme PORTARIA STN/ME - Nº 642/2019.



1.16 Módulo de Controle Externo

O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme previsto na LC nº 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta que possibilita aos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes no SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, de inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores, caso sejam encontradas inconsistências.

Informações Importantes:

- **A deliberação do Tribunal de Contas prevalece sobre a do gestor do SUS, para fins de penalidade;**
- **As informações deliberadas pelo Tribunal de contas ficarão disponíveis na página do SIOPS; no menu demonstrativos no portal do SIOPS no seguinte endereço: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops/demonstrativos-dados-informados>.**



1.17 Composição da Base de ASPS

A base de cálculo de ASPS é composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais e Legais.



A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 6º, estabelece: “Art.6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Tabela 2: Base de Aplicação em ASPS ESTADOS e DF

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)

Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD

Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Int. e Inter. e de Comunicação – ICMS

Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos

Dívida Ativa dos Impostos

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

Cota-Parte FPE

Cota-Parte IPI-Exportação

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

Desoneração ICMS (LC 87/96)

Outras

(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)

Parcela do ICMS Repassada aos Municípios

Parcela do IPVA Repassada aos Municípios

Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios

Fonte: SIOPS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 7º, estabelece: Art.7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.



Vejam agora quais são essas receitas:

Tabela 3: Base de Aplicação em ASPS Figura 6: Base de MUNICÍPIOS e DF

Impostos (I)
ITR
IPTU
IRRF
ITBI
ISS
Multas e Juros de Mora de Impostos
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
Dívida Ativa de Impostos
Transferências da União (II)
Cota-Parte FPM (100%)
Cota-Parte ITR (100%)
Lei Compl. Nº 87/96 - Lei Kandir (100%)
Transferências do Estado (III)
Cota-Parte do ICMS (100%)
Cota-Parte do IPVA (100%)
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)

Fonte: SIOPS

1.18 Despesas com ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2^ª define: *“Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes”*

- I. Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
- III. Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.



Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde.

Segundo a LC nº 141/2012 em seu Art. 4º diz de forma taxativa que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

- I - Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
- II - Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
- III - Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
- IV - Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;
- V - Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
- VI - Limpeza urbana e remoção de resíduos;
- VII - Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
- VIII - Ações de assistência social;
- IX - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
- X - Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

O ente federado deve estar atento às recomendações do tribunal de contas de sua jurisdição. Alguns exemplos mais específicos estão disponíveis na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

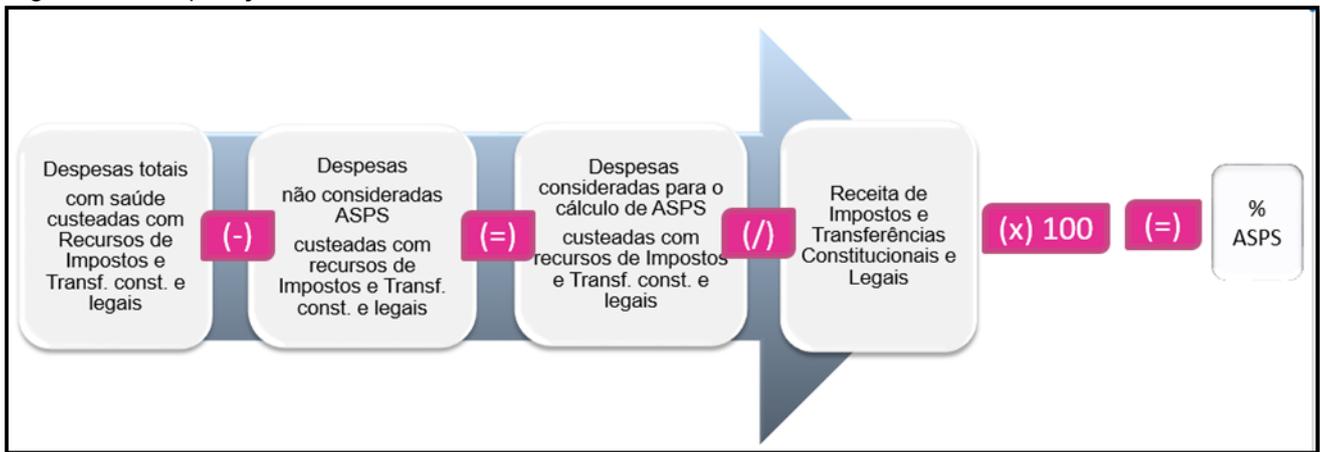


1.19 - Cálculo de ASPS

O percentual aplicado em ASPS é obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:



Figura 4: Interação SIOPS/CAUC



Fonte: Elaboração própria

Calcular o percentual de aplicação em ASPS é verificar o montante de despesas na Função-10 saúde, retirar deste cálculo todas as despesas que não podem ser computadas, por não atenderem aos princípios de acesso universal, igualitário e gratuito e demais requisitos mínimos descritos na LC nº 141/2012;

Ao retirar as despesas não ASPS chega-se ao montante de despesas que podem ser consideradas para o cálculo de ASPS. *Lembrando que devem ser consideradas somente despesas empenhadas na fonte “impostos e transferências constitucionais e legais com disponibilidade de caixa. Esse valor de despesas com ASPS deve ser dividido do montante de receitas de impostos e Transferências constitucionais e legais. O resultado obtido multiplicado por 100 é o percentual de ASPS.



2 - EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA DE PREENCHIMENTO

Para iniciar o preenchimento dos programas bimestrais do SIOPS, a partir de 2018, o usuário deve realizar o download do sistema desktop e baixar um arquivo de estrutura de preenchimento (xml), que vem com a extensão “OPSX”.

Passo a passo para realizar o download e liberar para preenchimento o sistema SIOPS a partir de 2018:

1º Passo -Executando Download do sistema de preenchimento

a) Acesse o portal SIOPS no seguinte endereço eletrônico:

<http://portalmms.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops>

b) Desça a barra de rolagem e clique no ícone “Downloads” conforme figura a seguir:

Figura 5: Tela inicial portal SIOPS



 <p>Entrega de dados Fique atento aos prazos de entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde</p>	 <p>Demonstrativos/Dados informados Tenha acesso aos dados e série histórica de investimentos da União, Estados e Municípios</p>	 <p>Implicações legais Entenda as medidas preliminares ao descumprimento do envio de dados e como regularizar a situação</p>
 <p>Legislação Acesse a legislação específica sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde</p>	 <p>Funcionalidades Restritas O acesso às funcionalidades do SIOPS é restrito aos grupos de usuários cadastrados e necessita do uso de senha</p>	 <p>Downloads Baixe os softwares e acesse os manuais com instruções para preenchimento.</p>

Fonte: SIOPS



- c) Ao clicar no ícone “downloads”, o usuário é redirecionado à tela de seleção do ano-base, caso queira baixar o sistema de anos anteriores, basta selecionar o ano que deseja.

Figura 6: Tela de download do sistema de preenchimento

ANOS ANTERIORES: 2017 ▾ Consultar

Versão SIOPS a partir de 2018

Instalador	Arquivo Único	Versão	Data de Lançamento	Atualização em	Manual	Tutorial	Observações
32 bits	InstaladorSiops32.exe	4.6.0	03/05/2018	16/03/2020	Cartilha 2018 2019	Tutorial de download do SIOPS 2018	Versão de Transmissão
64 bits	InstaladorSiops64.exe	4.6.0	03/05/2018	16/03/2020			Versão de Transmissão

Fonte: SIOPS

- d) Para executar o download a a partir do ano base 2018 basta selecionar a versão do instalador de acordo com a configuração da máquina local: 32 ou 64 bits.

Figura 7: Tela de download do sistema de preenchimento - versão

ANOS ANTERIORES: 2017 ▾ Consultar

Versão SIOPS a partir de 2018

Instalador	Arquivo Único	Versão	Data de Lançamento	Atualização em	Manual	Tutorial	Observações
32 bits	InstaladorSiops32.exe	3.1.0	03/05/2018	20/03/2019	cartilha 2018.pdf	Tutorial de download do SIOPS 2018	Versão de Transmissão
64 bits	InstaladorSiops64.exe	3.1.0	03/05/2018	20/03/2019	cartilha 2018.pdf	Tutorial de download do SIOPS 2018	Versão de Transmissão

Fonte: SIOPS

- **O sistema a partir de 2018 tem apenas um arquivo executável para o ente Municipal e Estadual;**
- **O arquivo executável do sistema vale para qualquer período posterior a 2017;**
- **Estão disponíveis para download as versões para 32 ou 64 bits.**

#fica a dica



- e) Requisitos para instalação:

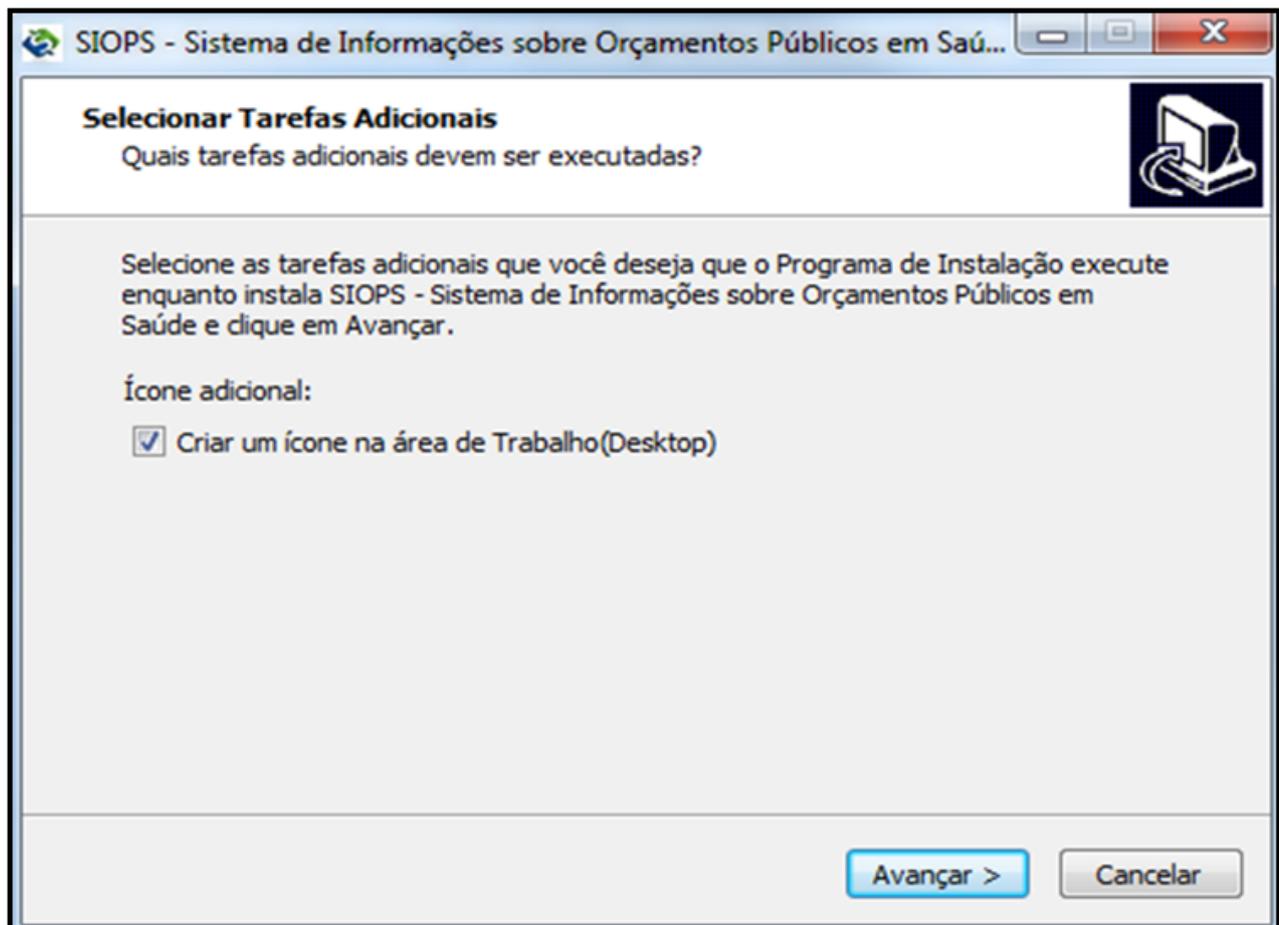
Para utilização do SIOPS a partir de 2018, é necessário ter instalado em sua máquina local a aplicação: JAVA SE RUNTIME ENVIRONMENT 8 disponível em: https://java.com/pt_BR/download.



Obs.: Alguns usuários com a versão 64 bits somente conseguem instalar o sistema baixando a versão do Java diretamente do portal da Oracle no seguinte endereço eletrônico: <https://www.oracle.com/technetwork/pt/java/javase/downloads/jre8-downloads-2133155.html>.



Figura 8: Instalando o sistema SIOPS

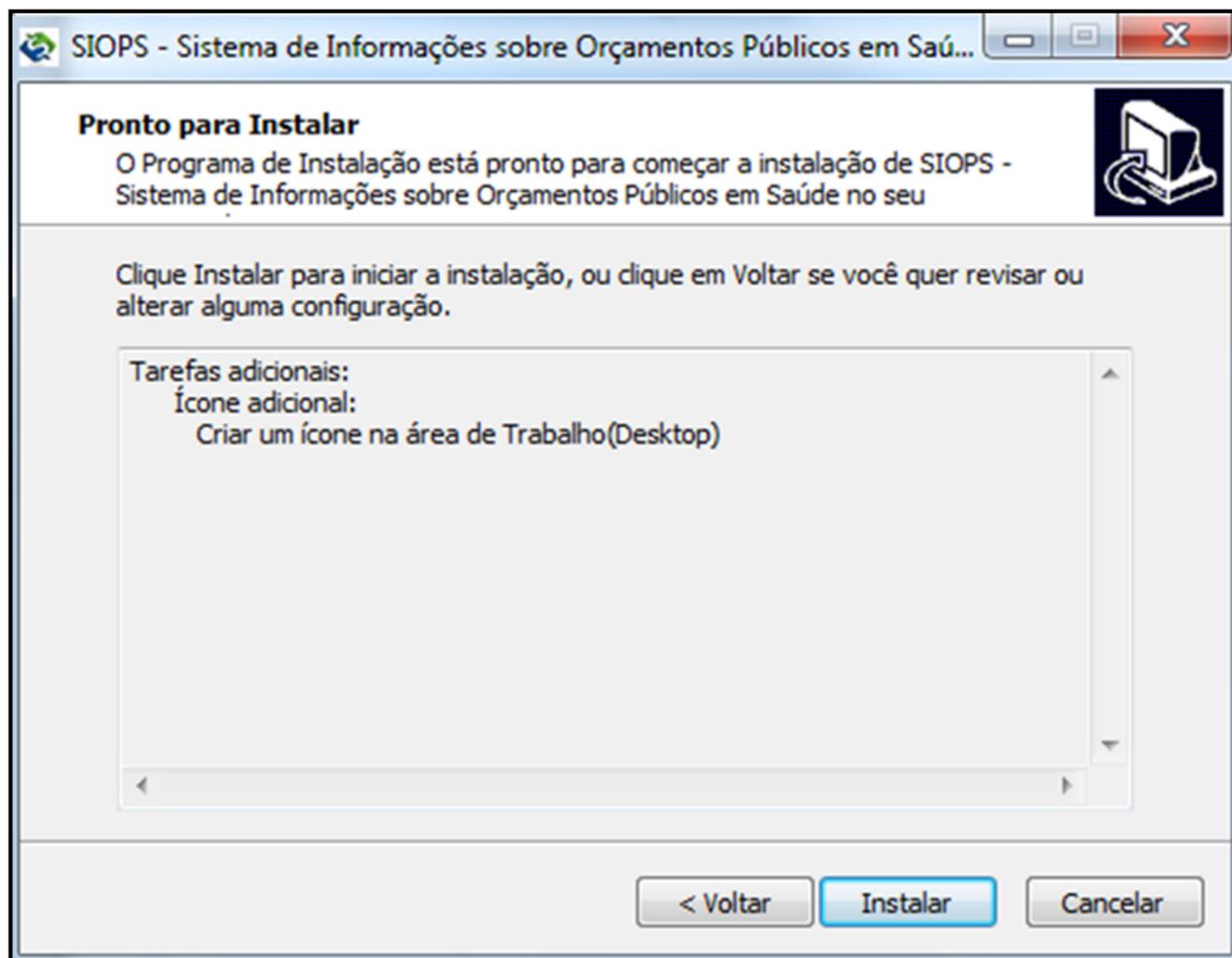


Fonte: SIOPS

f) Após esse procedimento será aberto o assistente de instalação do SIOPS. A partir deste momento irá começar a instalação do sistema. Em seguida, clique em "Instalar" para continuar ou em "Cancelar" para encerrar a instalação.



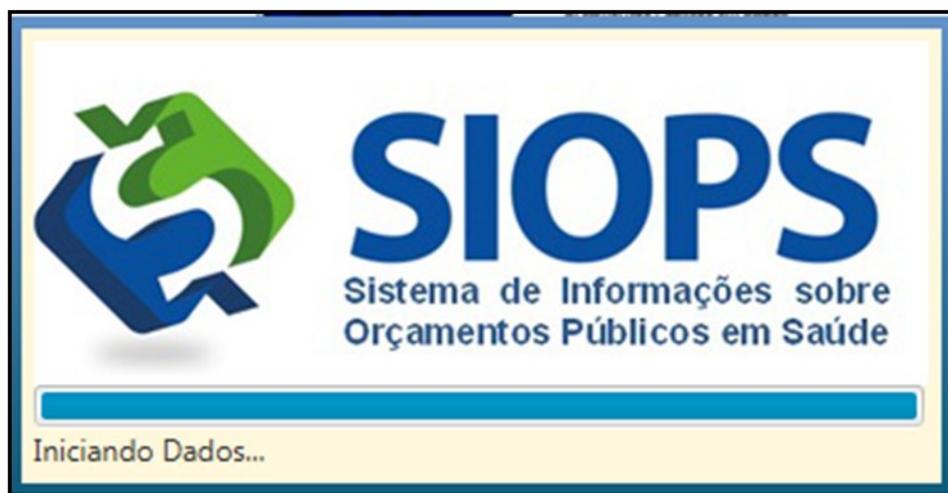
Figura 9: instalando o sistema SIOPS



Fonte: SIOPS

g) Aguarde a abertura do sistema Desktop finalizando a instalação bastando aguardar:

Figura 10: Instalando o sistema SIOPS

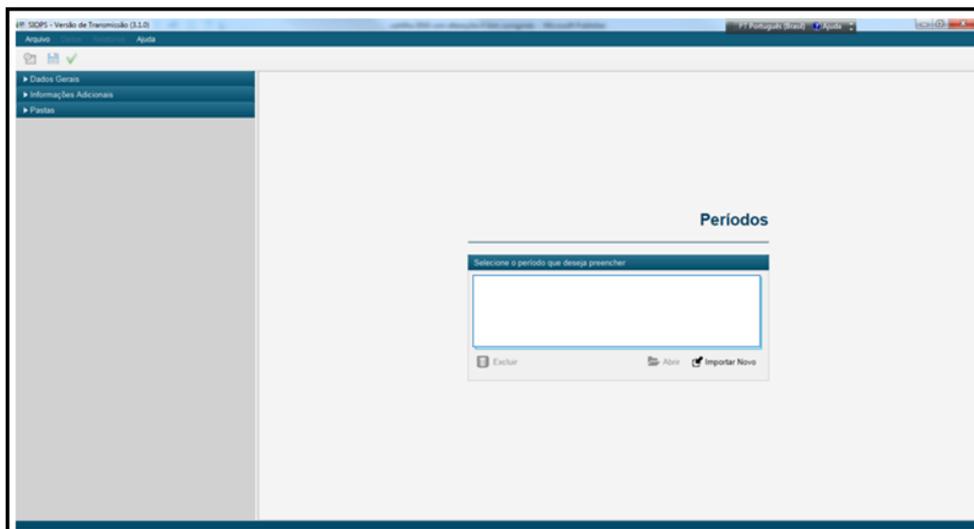


Fonte: SIOPS



h) Tela inicial do sistema de preenchimento:

Figura 11: Instalando o sistema SIOPS



Fonte: SIOPS

2º Passo - Executando o download do arquivo de estrutura de preenchimento (OPSX).

Após a instalação do sistema, para iniciar o preenchimento dos exercícios a partir de 2018, o usuário deve baixar o arquivo de estrutura de preenchimento extensão *.OPSX, que está disponível no módulo dos gestores no ícone “Funcionalidades Restritas” na página inicial do SIOPS.

Figura 12: Portal SIOPS - Funcionalidades restritas



Fonte: SIOPS



- Para baixar o arquivo de estrutura de preenchimento com a extensão *. OPSX o usuário deverá realizar login no Módulo Gestores, por meio do CPF e SENHA do responsável pelo preenchimento de dados ou por meio do certificado digital do gestor de saúde;
- Este arquivo de estrutura está disponível apenas para o Gestor de Saúde ou o Responsável pelo Preenchimento de dados cadastrados no SIOPS;
- Se o usuário for o Responsável pelo Preenchimento de vários municípios, ao realizar o login no Módulo Gestores, este deve selecionar o Município que deseja executar o download;
- O arquivo de estrutura de preenchimento (*. OPSX) é disponibilizado por ano/bimestre.

#fica a dica



3º Passo: Acessando o Módulo de Gestores

O Módulo de Gestores é ferramenta disponível no portal SIOPS para acesso de diversos perfis (Prefeitos, Substituto dos Prefeitos; Governadores, Substitutos dos Governadores; Secretários de Saúde, Substitutos dos Secretários de Saúde e Responsável pelo Preenchimento/envio dos dados).

- O acesso ao Módulo de Gestores é feito no ícone “Funcionalidades Restritas” na página inicial do portal do SIOPS ou por meio do campo novo cadastro de Usuários no SIOPS (Módulo de Gestor) na barra de menus no item “certificação digital”;
- O Tipo do Usuário será “Módulo de Gestores”;
- O acesso para baixar o download do arquivo de estrutura de preenchimento (xml) deve ser realizado por meio do uso de CPF e SENHA.

#fica a dica



Informe o CPF e a Senha e selecione o botão “entrar”

Figura 13: Portal SIOPS - Funcionalidades restritas - Módulo de Gestores

Acesso ao Sistema

Acesso ao Módulo do Gestor - Com Certificado Digital

Estado
Acesse o sistema clicando aqui.

Município
Acesse o sistema clicando aqui.

Acesso ao Módulo do Gestor - login/senha

Login (Digite seu CPF):

Digite sua senha:

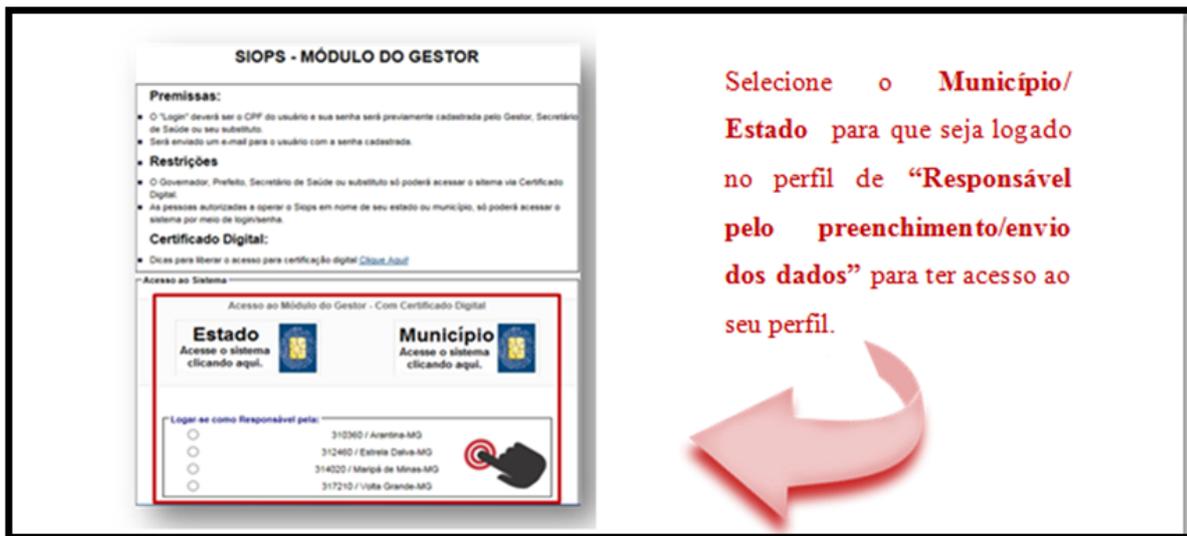
Esqueceu a Senha?
Para recadastrar sua SenhaWeb clique aqui.

ACESSO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO



Ao informar o CPF e a senha, o usuário visualiza os Municípios/Estados em que está cadastrado com o perfil de “Responsável pelo preenchimento/envio dos dados”.

Figura 14: Portal SIOPS - Funcionalidades restritas - Módulo de Gestores

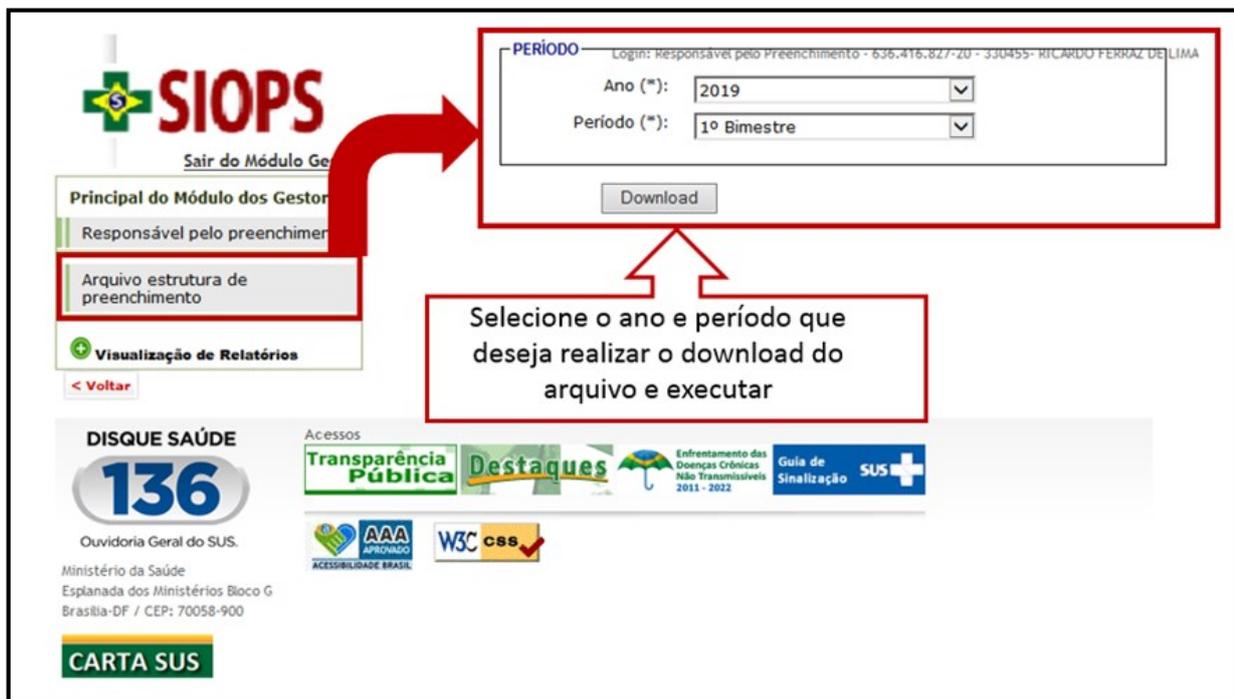


Fonte: SIOPS

4º Passo: Acessando o Módulo de Gestores - Perfil Responsável pelo preenchimento

No perfil de “Responsável pelo preenchimento/envio dos dados” selecione a opção “Arquivo Estrutura de Preenchimento”, informando o Ano e Período e dê um clique no botão “Download”.

Figura 15: Portal SIOPS - Funcionalidades restritas - Módulo de Gestores



Fonte: SIOPS



Este procedimento deverá ser feito a cada bimestre!



O que anteriormente era chamado de “arquivo OPS” passa a ser chamado de “Arquivo de estrutura de preenchimento (*.opsx)”.

Ao selecionar o botão “**Download**” o arquivo será salvo em sua máquina.

Obs.: É necessário que o arquivo seja salvo em outra pasta que não seja a pasta c/arquivosdeprogramas/siops/xml, para que não haja conflito.

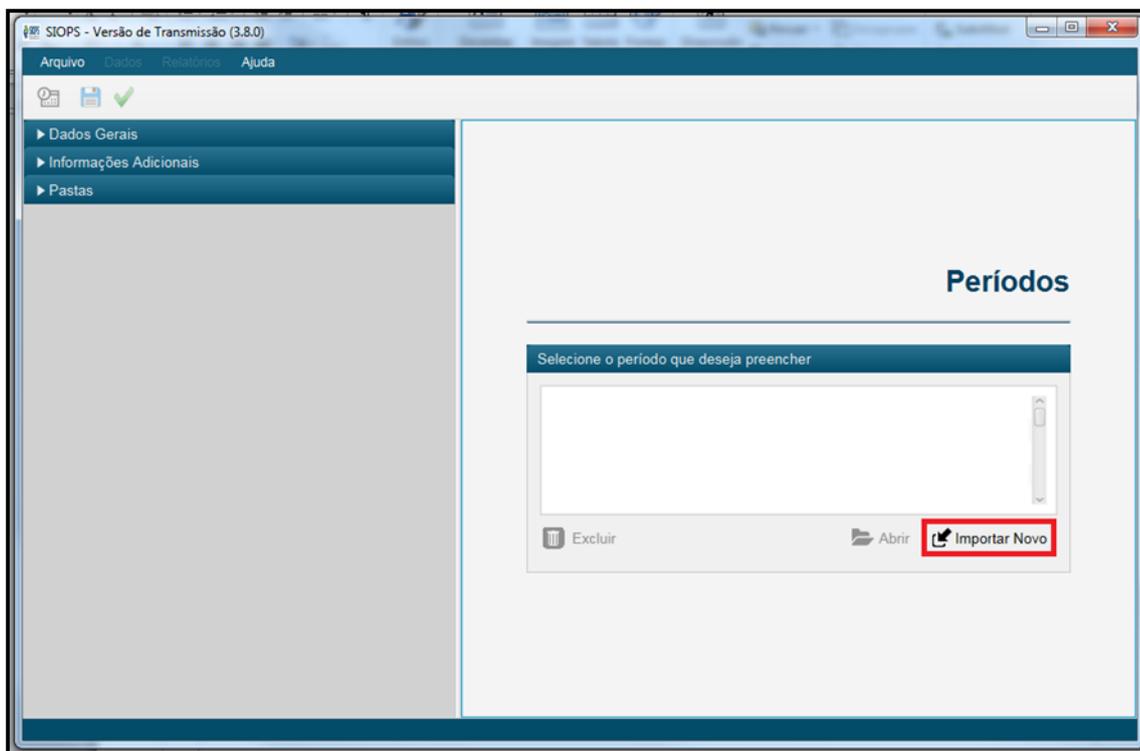


Com a conclusão do Download, o usuário deve executar o sistema “SIOPS DESKTOP” , clicar no ícone “Importar Novo”

Este procedimento deverá ser feito a cada bimestre!



Figura 16: Tela inicial sistema Desktop



Fonte: SIOPS



3 - CADASTRANDO USUÁRIOS NO SIOPS

A responsabilidade pelo envio dessas informações é do Gestor do SUS, ou seja, do (a) Secretário (a) de Saúde nomeado (a) para o cargo. Entretanto, cabe ao Prefeito (a) a tarefa de informar ao SIOPS quem é o (a) Secretário (a) de Saúde.

a) Chefe do Executivo

O Ministério da Saúde recebe do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a informação de todos os (as) Governadores/Prefeitos (as) que foram eleitos e tomaram posse em virtude do processo eleitoral normal. O nome e CPF já estão previamente cadastrados no SIOPS.

Figura 17: modulo de gestores acesso chefe do executivo



Fonte: SIOPS

Obs.1: No caso de mudança do Governador ou Prefeito por qualquer motivo fora do período eleitoral normal, caberá ao Chefe do Poder Executivo em exercício enviar para siops@saude.gov.br Ofício assinado com firma reconhecida, endereçado ao SIOPS/DESID/SE/MS, para fins de atualização das informações cadastrais no SIOPS. O documento deverá informar o nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato do novo Prefeito ou Governador, anexado de cópia da Ata ou Termo de Posse e Diploma autenticados em cartório.

Obs. 2: Neste caso, todas as pessoas autorizadas pelo Governador ou Prefeito anterior perdem o acesso ao SIOPS, até que o novo Chefe do Poder Executivo cadastre o Secretário de Saúde e este cadastre o responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que permaneça a mesma pessoa.

b) Gestor de Saúde:

1) Acesse o portal do SIOPS: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> (somente é possível o acesso com uso do certificado digital no SIOPS utilizando o navegador Internet Explorer);



- 2) Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;
- 3) Com o certificado digital ativo do Prefeito ou Governador, dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme o ente federado e informe a senha PIN;
- 4) No Módulo do Gestor, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Prefeito” ou Governador;
- 5) Selecione o formulário “prefeito/Governador”. Clique no botão “Alterar” para preencher os campos em branco com os seus dados pessoais e no botão “Salvar” para gravar os dados. Obs.: O tamanho do campo e-mail é de até 100 caracteres;
- 6) Selecione o formulário “Substituto do Prefeito” para cadastrar o seu substituto. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);
- 7) Selecione o formulário “Secretário de Saúde” para cadastrar o gestor de saúde. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do gestor. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados.

- **O botão “ALTERAR” permite apenas substituir e-mail e telefone.**
- **O Substituto do Prefeito e do Secretário de Saúde devem ter certificado digital.**



c) Responsável pelo preenchimento/envio de dados

- 1) Acesse o portal do SIOPS: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> (somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer);
- 2) Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;
- 3) Com o certificado digital ativo do secretário de saúde;
- 4) Dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme ente o federado e informe a senha PIN;
- 5) No Módulo do Gestor, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Secretário de Saúde”;
- 6) Selecione o formulário “Substituto do Secretário de Saúde” para cadastrar o seu substituto;
- 7) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);
- 8) Selecione o formulário “Responsável pelo envio de dados” para cadastrar o Responsável pelo preenchimento/envio de dados;
- 9) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais;



Sempre que houver mudança do Secretário de Saúde, será necessário cadastrar novamente o Responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que este permaneça.



4 – IMPORTANDO DADOS NO SIOPS

a) Importação de um período para outro

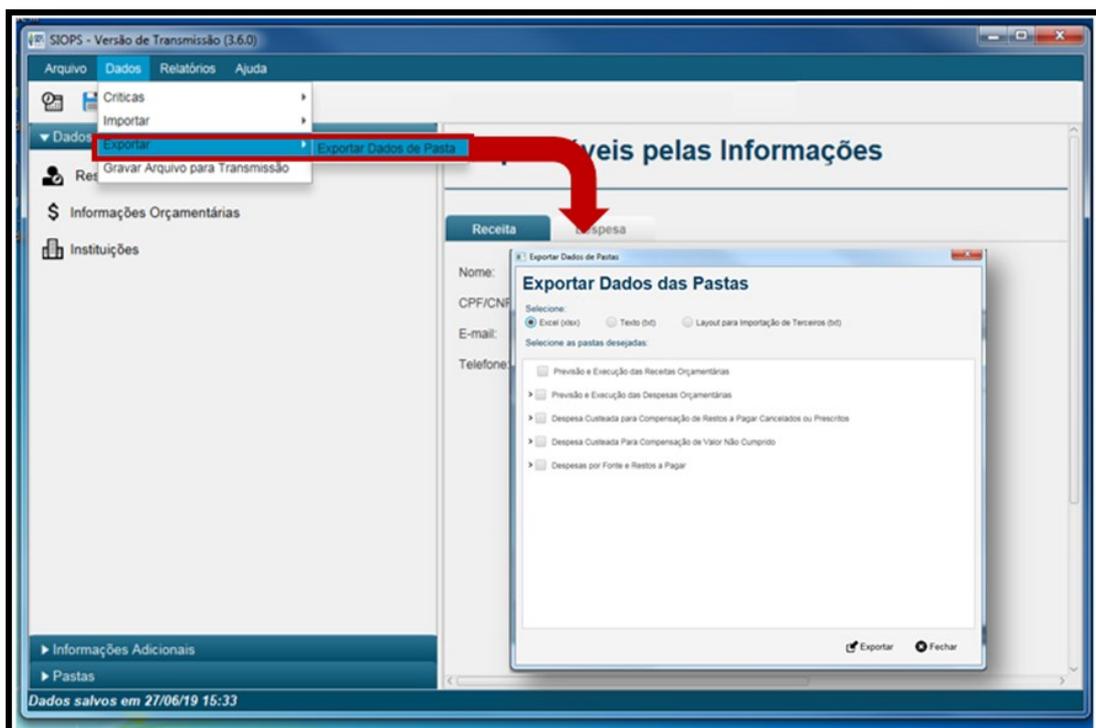
O sistema a partir de 2018 tem a opção para que o usuário “Importe” dados gerais e adicionais, instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas, lançados no sistema SIOPS de um bimestre para outro.

Para executar este procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Entre no sistema SIOPS e abra o arquivo que deseja que os dados sejam importados, (exemplo: se quiser copiar os dados do 1º para o 2º bimestre, abra o arquivo do 2º bimestre).

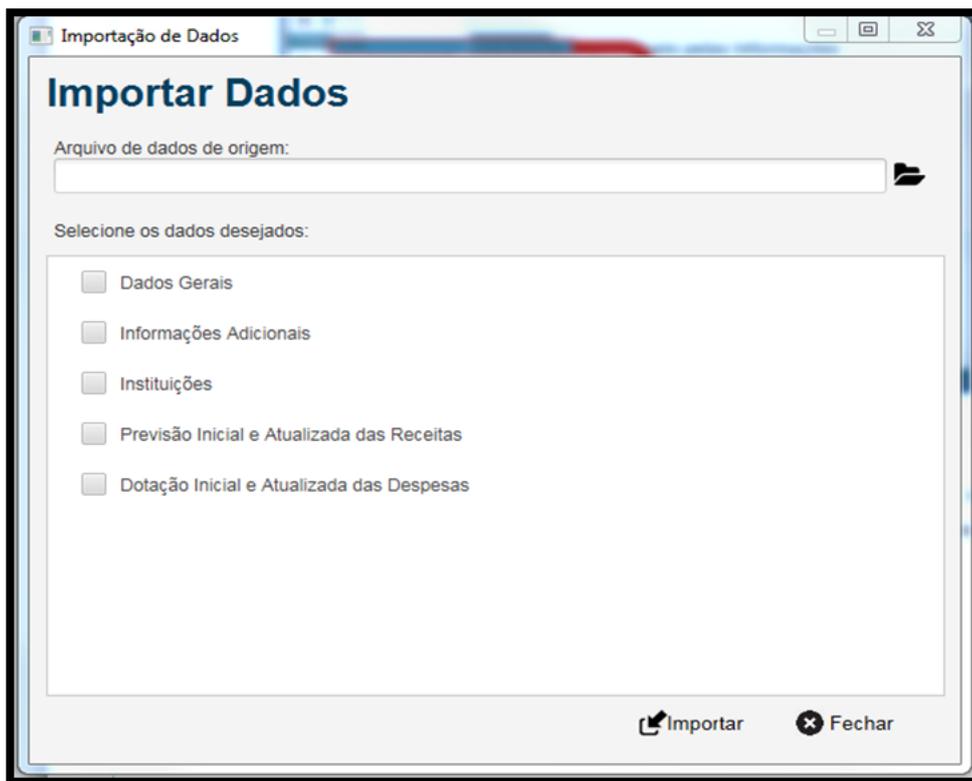
2º passo: Após abrir o arquivo do bimestre correspondente, dê um clique na barra de menus e abra a opção “Dados/Importar/ Dados”:

Figura 18: Importar dados da pasta



3º passo: Ao abrir o menu Dados selecione os dados que deseja que sejam importados (dados gerais, informações adicionais e instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas).

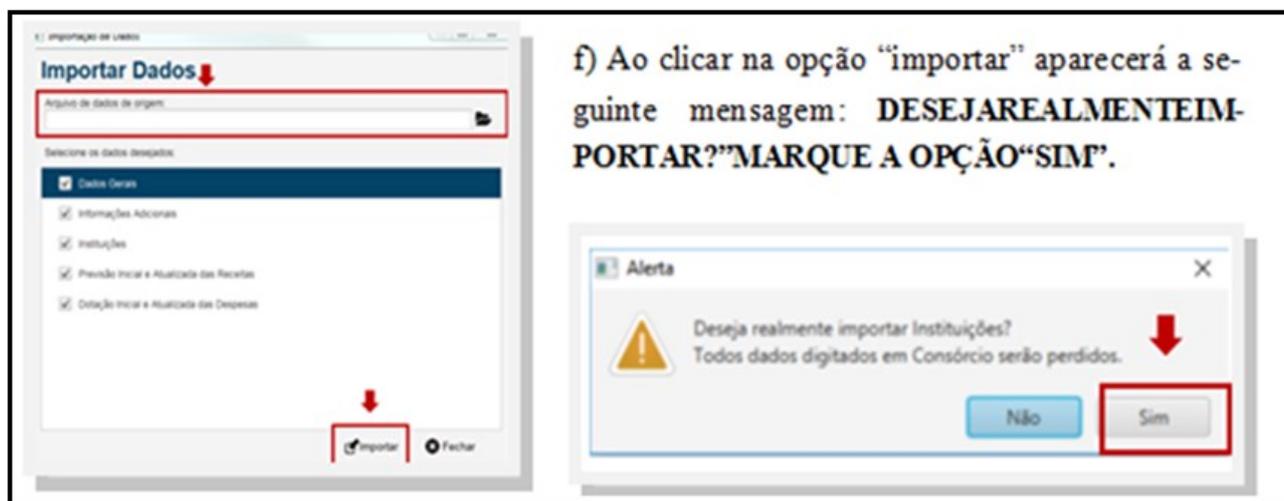
Figura 19: Importar dados da pasta seleccione



Fonte: SIOPS

4º passo: Encontre o arquivo de dados de origem para realizar a importação que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMAS/SIOPS/XML/DADOS. Depois de selecionar o arquivo de dados desejado marque a opção importar.

Figura 20: Importar dados da pasta



Fonte: SIOPS

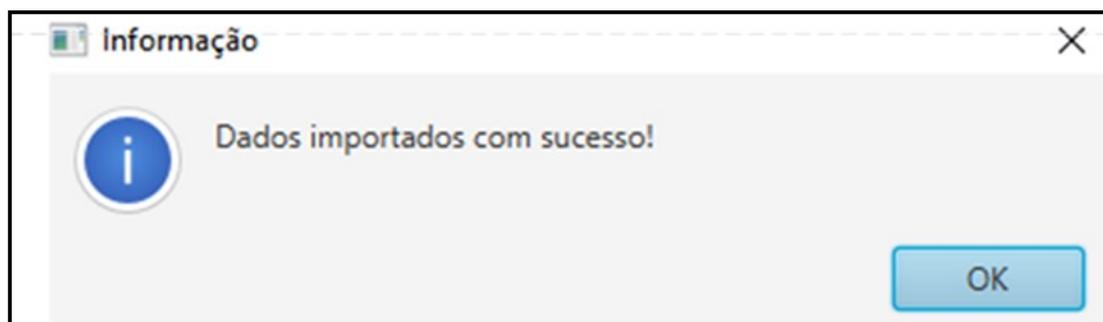


Obs.: Essa informação refere-se ao usuário que já preencheu informações no referido bimestre, inclusive de despesa executada em consórcio por contrato de rateio, pois ao selecionar “sim” perde os dados já lançados na pasta.



5º passo: Ao finalizar este procedimento aparecerá a mensagem Dados Importados com sucesso, clique em “OK” e a importação estará concluída.

Figura 21: Importar dados da pasta mensagem final



Fonte: SIOPS

Basta acessar as pastas e verificar se os dados foram realmente importados.



b) Importação arquivo de terceiros

A aplicação SIOPS a partir de 2018 também possui a possibilidade de criação de Layouts de diversas pastas do sistema, para os casos de sistemas de contabilidade que flexibilizam a criação de arquivos que possibilitam a importação de dados dos sistemas de contabilidade para o SIOPS a partir de um modelo criado.

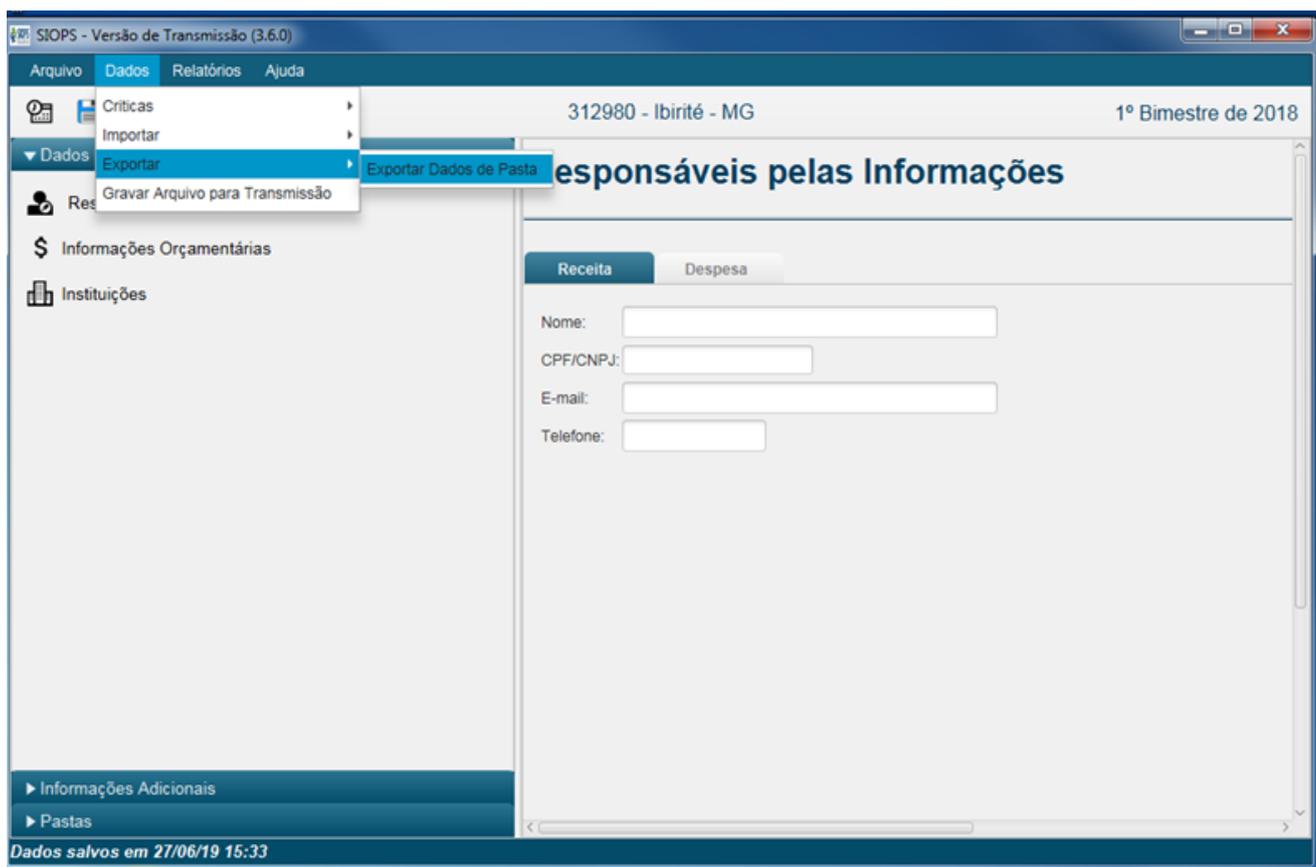
Para proceder com a criação deste layout o usuário deve seguir os seguintes passos:

1º passo: Primeiramente, é recomendável que o usuário crie uma pasta onde serão salvos os arquivos a serem exportados (exemplo: Importação de Terceiros na ÁREA DE TRABALHO).

2º passo: Após abrir o sistema, no menu dados selecione a opção “exportar” e em seguida a opção “exportar dados da pasta”.



Figura 22: Exportar dados das pastas



Fonte: SIOPS

- Para que a importação funcione, você não pode alterar nenhum campo do arquivo de layout gerado. Ex.:1;1.0.00.00.00.00;12;V0:[>R\$1000,00<]:-[17] (Previsão Inicial das Receitas Brutas (a));-
- A única ação que deve ser feita no arquivo é a inserção das informações entre os sinais de > e <, sem tirar o R\$ e com apenas a vírgula separando os centavos (sem separação de milhar).
- Se o valor da célula for zero, não deve ser inserido nenhum valor permanecendo a forma [>R\$<].



3º passo: Ao abrir a aba exportar dados das pastas o usuário deve selecionar o tipo de exportação “layout para importação de terceiros (txt)”, e após selecionar quais pastas deseja criar o layout.



Figura 23: Exportar dados das pastas - layout de terceiros



Fonte: SIOPS

4º passo: Dê um clique no botão “EXPORTAR” e Selecione a pasta que você criou para salvar os arquivos.

Obs.: Quando o arquivo for gerado pelo sistema de contabilidade do ente, com a mesma extensão “*. imppt”, basta proceder com a importação para o sistema SIOPS. Sempre que importar os dados “Lembre-se de conferir se foram importados corretamente.”



c) Importação de Pasta do Mesmo período

Visando auxiliar o usuário no preenchimento das informações, foi desenvolvida uma funcionalidade que permite a digitação dos dados financeiros por mais de um usuário em computadores diferentes de forma simultânea.

Ex.: Um usuário preenchendo a pasta da previsão e execução da receita e outro preenchendo a pasta de previsão e execução da despesa, ou seja, quando há mais de um usuário preenchendo o sistema do mesmo ente/período ao mesmo tempo.



Para executar esse procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Cada usuário deve proceder com o preenchimento da pasta correspondente. Ex.: usuário “A” preenche a pasta da previsão e execução da receita na máquina 01 e usuário “B” preenche a pasta da previsão e execução da despesa na máquina 02.

2º passo: Ao finalizar o preenchimento, faça uma cópia da pasta “DADOS” que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMA/SIOPS/XML.

3º passo: O usuário da máquina 01 recebe a cópia da pasta dados em um local da sua máquina. Ex.: desktop. Obs.: Não coloque nas pastas do programa SIOPS.

4º passo: O usuário acessa o sistema e abre o arquivo do referido ente/período.

5º passo: No menu “DADOS” selecionar a opção “IMPORTAR PASTAS”.

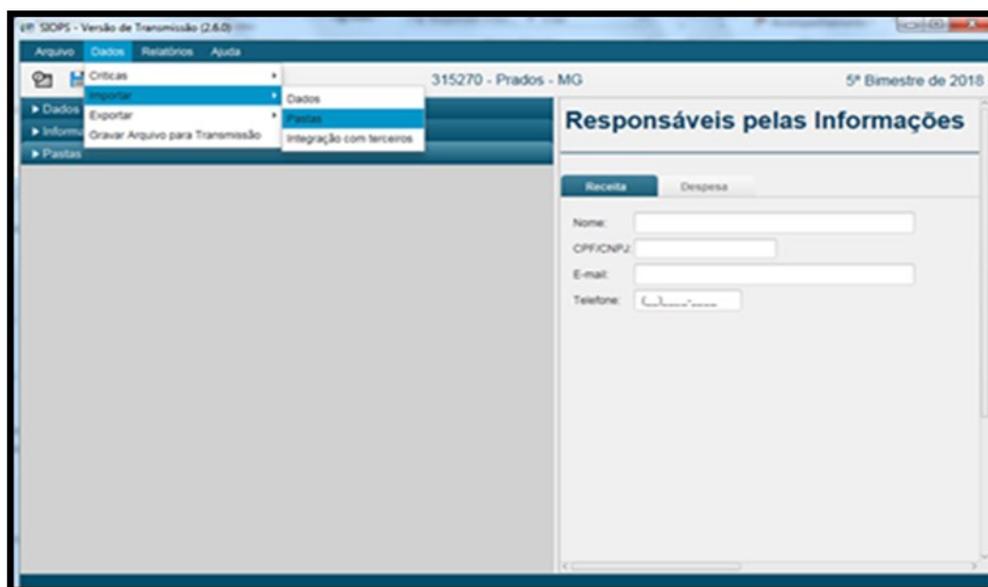
Fique atento à codificação do arquivo de cada bimestre conforme demonstrado ao lado (o código XXXXXX representa o código IBGE de seu Estado ou Município).



Exemplos de codificação dos arquivos de dados:

1º BIMESTRE	DADOS_202001202002XXXXXX
2º BIMESTRE	DADOS_202003202004XXXXXX
3º BIMESTRE	DADOS_202005202006XXXXXX
4º BIMESTRE	DADOS_202007202008XXXXXX
5º BIMESTRE	DADOS_202009202010XXXXXX
6º BIMESTRE	DADOS_202011202012XXXXXX

Figura 24: Importar Pastas



Fonte: SIOPS

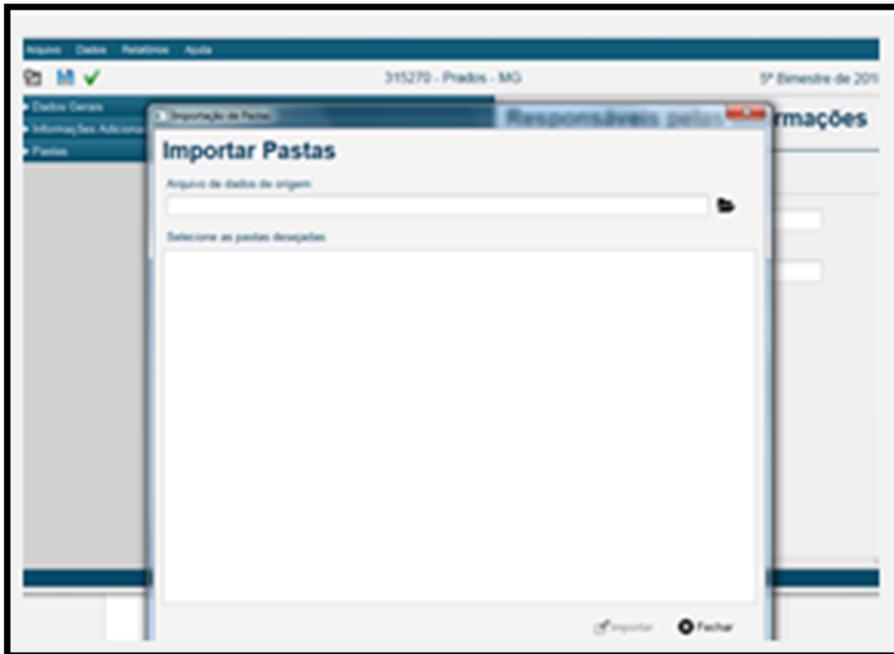


Obs.: Lembre-se que o arquivo de origem deve ser do mesmo bimestre que o de destino.



6º passo: Na tela de importação de pastas, busque o arquivo “**DADOS**” no local escolhido no item “C” e clique em abrir.

Figura 25: Importar Pastas



Fonte: SIOPS

7º passo: Após selecionar o arquivo, aparecerão as pastas disponíveis para importação. Selecione aquelas que gostaria de importar:

Figura 26: Importar Pastas

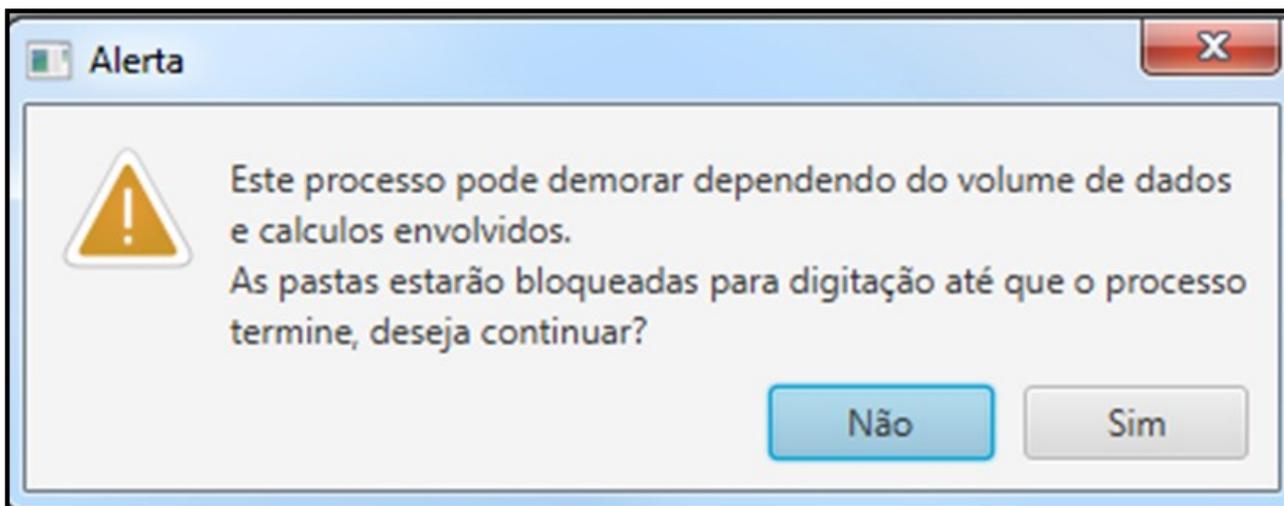


Fonte: SIOPS



8º passo: Dê um clique em IMPORTAR. Aparecerá o seguinte aviso:

Figura 27: Importar Pastas



Fonte: SIOPS

9º passo: Clique em "sim" e aguarde. Após a finalização, confira se as pastas foram importadas corretamente.



5 - CONHECENDO O SISTEMA DE PREENCHIMENTO

A visualização e navegação das pastas e subpastas estão disponíveis no estilo árvore (semelhante ao Windows Explorer). Para visualizá-las, basta clicar na seta à esquerda do nome da pasta a ser aberta, conforme figura a seguir:

Figura 28: Pastas do sistema



Fonte: SIOPS



5.1 – Dados Gerais

Disponibiliza a tela inicial de preenchimento. Caso o usuário tenha utilizado a opção “Importar dados”, esses dados serão capturados do arquivo de dados do período anterior necessitando apenas conferi-los para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

No menu DADOS GERAIS o usuário deve preencher as seguintes informações: Responsáveis pelas informações, informações orçamentárias e instituições.

a) Responsáveis pelas informações: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema ref. à receita e à despesa).

Responsáveis pelas informações receita: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema ref. à receita).

Figura 29: Pasta dados gerais - Responsável pelas informações receita:

A imagem mostra a interface de usuário para o formulário 'Responsáveis pelas Informações'. No topo, há um título 'Responsáveis pelas Informações' em azul escuro. Abaixo, há dois botões de aba: 'Receita' (ativo, em azul escuro) e 'Despesa' (inativo, em cinza). O formulário contém quatro campos de entrada: 'Nome:', 'CPF/CNPJ:', 'E-mail:' e 'Telefone:', todos com caixas de texto brancas e bordas cinzas.

Fonte: SIOPS

Responsáveis pelas informações despesa: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema ref. à despesa).

Figura 30: Pastas dados gerais - responsável despesa

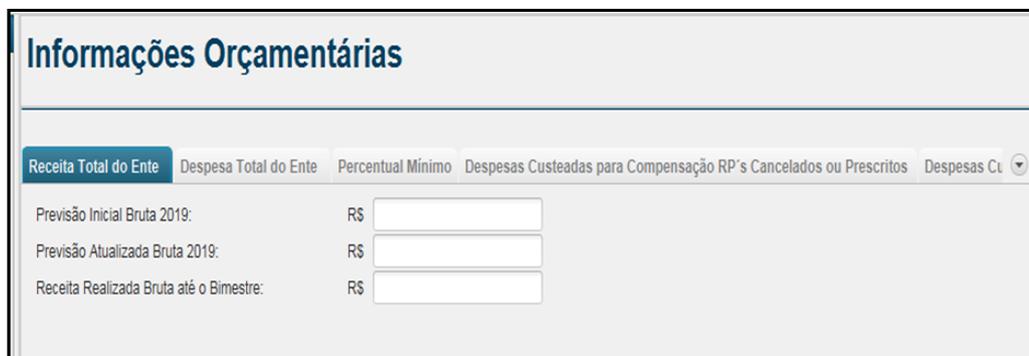
A imagem mostra a interface de usuário para o formulário 'Responsáveis pelas Informações'. No topo, há um título 'Responsáveis pelas Informações' em azul escuro. Abaixo, há dois botões de aba: 'Receita' (inativo, em cinza) e 'Despesa' (ativo, em azul escuro). O formulário contém quatro campos de entrada: 'Nome:', 'CPF/CNPJ:', 'E-mail:' e 'Telefone:', todos com caixas de texto brancas e bordas cinzas.

Fonte: SIOPS



b) Informações Orçamentárias: O usuário deve informar as seguintes opções: Receita Total do Ente, Despesa Total do Ente, Percentual Mínimo, restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados.

Figura 31: Pastas dados gerais informações orçamentárias

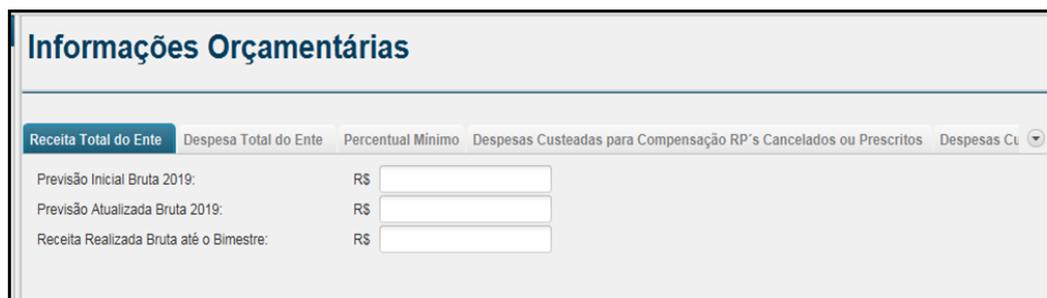


The screenshot shows a web interface titled "Informações Orçamentárias". It features a navigation bar with five tabs: "Receita Total do Ente" (selected), "Despesa Total do Ente", "Percentual Mínimo", "Despesas Custeadas para Compensação RP's Cancelados ou Prescritos", and "Despesas Cu" (with a dropdown arrow). Below the tabs, there are three input fields, each preceded by a label and "R\$":
1. "Previsão Inicial Bruta 2019:" followed by an input box.
2. "Previsão Atualizada Bruta 2019:" followed by an input box.
3. "Receita Realizada Bruta até o Bimestre:" followed by an input box.

Fonte: SIOPS

- **Receita total do Ente:** nesta aba o usuário deve informar a receita total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total bruto previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efetiva arrecadação do período. No sexto bimestre o usuário deve lançar também a previsão orçamentária para o exercício posterior (previsão inicial bruta, previsão atualizada bruta, receita realizada bruta e a receita orçada).

Figura 32: Pastas dados gerais informações orçamentárias



The screenshot shows the same web interface as Figure 31, but with the "Despesa Total do Ente" tab selected. The layout and labels for the input fields are identical to those in Figure 31, showing three input boxes for "Previsão Inicial Bruta 2019:", "Previsão Atualizada Bruta 2019:", and "Receita Realizada Bruta até o Bimestre:".

Fonte: SIOPS

- **Despesa total do Ente:** Nesta aba o usuário deve informar a despesa total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efetiva execução orçamentária. No sexto bimestre o usuário deve lançar a previsão orçamentária para o exercício posterior. (Dotação inicial, dotação atualizada, empenho, liquidação, pagamento e a despesa orçada).



Figura 33: Pastas dados gerais informações orçamentárias

Fonte: SIOPS

- **Percentual Mínimo:** Nesta aba o usuário deve informar se a Constituição ou a Lei Orgânica do ente estabelece percentual mínimo **“superior”** ao da LC 141/2012, em caso afirmativo deve marcar a opção **“Sim”** e informar o percentual. Se o percentual mínimo nestes instrumentos for inferior, prevalece o da LC 141/2012 e não deve ser informado nada neste campo.

Figura 34: Pastas dados gerais informações orçamentárias

Fonte: SIOPS

- **Restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados:** Nesta aba o usuário deve verificar se a linha **“Valor a ser compensado total de exercícios anteriores”** correspondem com a realidade do município/estado em cada exercício. Caso esteja correto, detalhe este valor por exercício de cancelamento/prescrição, se o valor não estiver correto, deve-se proceder com a correção das informações do 6º bimestre do exercício anterior.

Figura 35: Pastas dados gerais informações orçamentárias

	R\$	
Valor a ser compensado total de exercícios anteriores		0.00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a serem compensados		0.00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 a serem compensados		0.00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores (de 2013 à 2015) a serem compensados		0.00
TOTAL		R\$ 0,00

Observação: lance valor nesta tabela, por exercício de cancelamento, caso tenha restos a pagar cancelados ou prescritos a serem compensados.

Fonte: SIOPS



Os valores preenchidos nessa aba alimentarão o quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012”; coluna “SALDO INICIAL (w)”, linhas “Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)” e “Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)”.

c) Instituições: nesta aba o usuário deve preencher o tipo de instituição, é o primeiro passo para iniciar o preenchimento do sistema.

- A primeira instituição a ser cadastrada é a instituição “Prefeitura”, pois no sistema não estão somente dados do fundo de saúde, como também informações relativas ao ente federado como um todo; porém alguns usuários rotineiramente têm cadastrado neste campo a instituição “Fundo de Saúde”.

Caso isto tenha ocorrido, deve-se manter a instituição cadastrada, pois todas as outras pastas do sistema ficam ligadas à instituição cadastrada e, se o usuário proceder com a sua exclusão, todos os dados lançados serão perdidos.

Figura 36: Pastas dados gerais Instituições

Instituições

Instituições

Tipo: Tipo de Instituição

Nome:

CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

+ Salvar Editar Excluir * Cancelar

Tipo	Instituição	CNPJ	Responsável	E-mail	Telefone
------	-------------	------	-------------	--------	----------

Fonte: SIOPS

Obs.: A aba instituição serve também para cadastramento da instituição consórcio, que deve ser utilizada sempre que o município executar transferência a consórcio por contrato de rateio, lembrando que cada consórcio deve ser lançado separadamente.



Clique no botão “**NOVO**” e registre os dados cadastrais do (s) Consórcios Públicos que atua (m) na área de saúde e executaram despesas por contrato de rateio. Modalidades 71,73,74.



Figura 37: Pastas dados gerais Instituições

Instituições

Instituições

Tipo:

Nome:

CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Tipo	Instituição	CNPJ	Responsável	E-mail	Telefone
------	-------------	------	-------------	--------	----------

Fonte: SIOPS

5.2 - Informações Adicionais

São disponibilizadas várias abas subdivididas em formulários de preenchimento para que o usuário possa incluir as informações adicionais dos dados cadastrais dos membros do Conselho de Saúde e Fundo de Saúde.

No menu INFORMAÇÕES ADICIONAIS o usuário deve preencher as seguintes informações: Conselho de Saúde e Fundo de saúde.

a) Conselho de Saúde: informação do Conselho de Saúde está dividida em cinco partes:

1) Informações Gerais: informe a data de criação, instrumentos de criação, periodicidade das reuniões e endereço do Conselho de Saúde.

2) Presidente: informe o nome, endereço e complemento do presidente do Conselho de Saúde, e e-mail.

3) Perguntas: Este ícone visa acompanhar a gestão do município.

4) Membros: Informar nome, endereço, e-mail e segmento dos membros do Conselho de Saúde.

5) Responsável pelas informações: Informar nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Conselho de Saúde.

Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar "DADOS", esses dados serão capturados do período/ente anterior, necessitando apenas fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

Atenção: As informações no SIOPS de dados cadastrais do Conselho de Saúde (Presidente e membros) e do Fundo de Saúde estarão atualizadas corretamente no site do FNS.



Figura 38: Pasta dados adicionais - Conselho de saúde

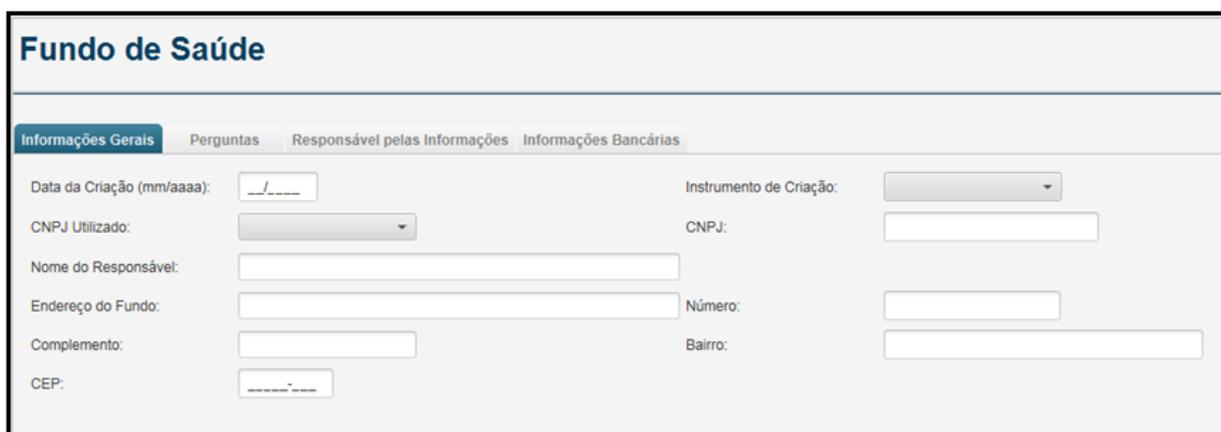


Fonte: SIOPS

b) Fundo de Saúde: A informação do Fundo de Saúde está dividida em quatro partes:

- 1) Informações Gerais: Informar a data de criação, instrumento de criação, CNPJ, nome do responsável e endereço do Fundo de Saúde.
- 2) Perguntas: Informar sobre o funcionamento, gestor, movimentação do Fundo de Saúde.
- 3) Responsável pelas Informações: Informar o nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Fundo de Saúde.
- 4) Informações Bancárias: Informe o banco, a agência, o número da conta e o domicílio bancário (pode ser qualquer conta do fundo de saúde).

Figura 39 Pasta dados adicionais - fundo de saúde



Fonte: SIOPS

Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar "DADOS", esses dados poderão ser capturados do período/ente anterior, necessitando fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

#fica a dica



5.3 - Pasta Previsão e Execução da Receita Orçamentária no SIOPS

A receita declarada no SIOPS é composta pela Receita total do município/estado, consolidada, ou seja, neste campo são lançados os valores recebidos pelos órgãos da administração direta e indireta do ente advindos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

É subdividida nas categorias corrente e de capital e devem ser informadas tanto as receitas orçamentárias quanto as receitas intra-orçamentárias;

A pasta de previsão e execução da receita orçamentária é composta das seguintes colunas:

- a) Códigos: esta coluna demonstra toda a codificação de receita orçamentária no SIOPS;
- b) Descrição: Esta coluna demonstra toda a descrição da receita orçamentária no SIOPS

Observe o detalhamento das contas conforme consta o rol de receitas para que o cálculo do sistema seja feito corretamente;

- c) Previsão Inicial das Receitas Brutas: Nesta coluna o usuário registra os valores da Previsão inicial da receita conforme orçamento aprovado para o exercício, ou seja, a receita estimada para ser arrecadada no ano subsequente à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);

Obs.: Não há campo disponível para lançamento de deduções previstas no orçamento, portanto, deve-se informar somente o valor bruto sem deduções.

- d) Previsão Atualizada das Receitas Brutas: Nesta coluna o usuário registra os valores da Previsão Atualizada que é composta da Previsão Inicial Atualizada e reestimativas realizadas durante o exercício ou surgimento de nova natureza de Receita, ou seja, uma Receita que não estava prevista na LOA;

- e) Receita Realizada Bruta: Nesta coluna o usuário registra os valores de receita efetivamente arrecadada até o bimestre do exercício corrente;

- f) Deduções da Receita: Nesta coluna o usuário registra os valores de deduções da receita que tenham ocorrido. O critério utilizado para registro da Receita Pública é o do ingresso de disponibilidades. Ao ser finalmente recebida, pressupõe transferências para outros entes, restituições, devoluções, descontos e outros abatimentos. Estes não devem ser tratados como despesa, mas como dedução de receita.



As deduções da receita são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador. Neste caso a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita e não de despesa, para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

A metodologia de dedução de receita também deve ser utilizada para demonstrar contabilmente a renúncia de receitas previstas na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#fica a dica



No âmbito da administração pública, a dedução de receita é utilizada, entre outras, nas seguintes situações:

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente;
- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que, de acordo com a lei vigente, pertença a outro ente;
- Demonstrar contabilmente a renúncia de receita.

g) Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS: Esta coluna é totalizadora das receitas que compõem a base de cálculo para todas as receitas que deverão ser computadas para o cálculo de ASPS.

h) Dedução para formação do FUNDEB: Esta coluna é necessária para informar quanto dos valores arrecadados foram repassados ao FUNDEB, lembrando que somente algumas receitas servem de base para o cálculo do repasse do FUNDEB;

i) Receita realizada líquida: Esta coluna é totalizadora e seu cálculo é encontrado retirando da receita realizada bruta os valores de “Deduções da Receita” e “Dedução para Formação do FUNDEB”.

5.3.1 Particularidades do preenchimento da receita orçamentária para 2018/2019/2020

O rol de receitas orçamentárias do SIOPS para os exercícios 2018/2019/2020 não sofreu alterações constantes nas seguintes portarias:

- Portaria STN nº 388-2018_DOU-15.06.2018_Ementário da NR-2019 para EST-DF-MUN;
- Portaria STN nº 387-2019_DOU-14.06.2019_Ementário da NR-2020 para EST-DF-MUNI(RETIFICADA - clique aqui para versão retificada).



Os usuários que já tenham implantado a nova estrutura de codificação da natureza da receita orçamentária estabelecida pelas referidas portarias devem proceder com um “de-para”. Informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) disponibilizou, no mesmo arquivo que contém o novo ementário da receita orçamentária 2018, uma planilha em Excel, contendo o “DE-PARA” em que consta a classificação anterior (atual no SIOPS) para a nova classificação. O documento pode ser acessado por meio do link: a seguir:

#fica a dica



<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/ementario-da-receita-orcamentaria>.

Assim, o SIOPS para o exercício financeiro de 2018/2019/2020 permanece com a mesma codificação do ementário da Receita Orçamentária utilizada até 2017, excetuando-se as contas relacionadas a seguir :

5.4 Emendas Parlamentares Individuais

Uma emenda parlamentar é um instrumento utilizado pelo Poder Legislativo (municipal, estadual ou federal) que visa acrescentar, alterar ou suprimir recursos do orçamento apresentado pelo poder executivo.

Até 2019 haviam contas de receita orçamentária no ementário da receita disponibilizado pela STN que demonstravam o recebimento das emendas parlamentares individuais, conforme segue:

Tabela 4: Codificação contábil emenda parlamentar

Código SIOPS	Código STN 2019	Descrição
1.7.2.1.38.00	1.7.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais (custeio)
2.4.2.1.38.00	2.4.1.8.08.1.1	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

Fonte: própria

A partir de 2020 as contas descritas acima **foram excluídas** do ementário da receita disponibilizado pela STN. O controle dos repasses/gastos com recursos advindos de emenda parlamentar individual passa a ser feito conforme o anexo I da portaria nº 642/2019 por fonte de recursos. O Controle de emendas parlamentares individuais foram agrupadas em nova informação complementar pelo fato de poderem estar associadas a várias classificações de Fontes. Esse é o objetivo de identificar as receitas decorrentes dessas transferências sem perder a informação sobre a natureza da receita e a fonte referentes aos recursos.



Essa informação complementar é identificada com o código CF, composta de 4 dígitos e é associada às contas de previsão e execução da receita e da despesa orçamentária, sendo mais relevante a utilização na fase de execução.

Referente aos repasses de emenda parlamentar individual advindas do FNS, DEVEM SER lançadas na pasta de PREVISÃO e EXECUÇÃO da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, nos blocos de custeio e investimento nos respectivos grupos (Atenção Básica, MAC, Assistência Farmacêutica, Vigilância ou Gestão do SUS) ou quando não vinculadas aos grupos lançar na conta outras transf. fundo a fundo.



Quanto à informação de **emendas parlamentares por fonte de recursos no SIOPS** a partir de 2020, tendo em vista do sistema permanecer com a mesma descrição de receita, despesa e fonte de recursos tal qual foi o sistema de preenchimento de 2019, para lançamentos de despesas/fonte de recursos proceda da seguinte forma:

Tabela 5: orientação preenchimento despesa por fonte e Restos a pagar SIOPS

Fontes de recursos SIOPS	Complemento da Fonte de recursos (STN) fonte a lançar no SIOPS
Fonte: Recursos Ordinários	Emendas parlamentares individuais decorrentes de recursos ordinários – saúde
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Emendas parlamentares individuais decorrentes de recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Emendas parlamentares individuais decorrentes de trans. FNS governo federal – Saúde
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Emendas parlamentares individuais decorrentes de trans. FNS governo estadual – Saúde
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Emendas parlamentares individuais decorrentes de Transferências de Convênios destinadas à Saúde
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	
Outros Recursos Destinados à Saúde	Emendas parlamentares individuais decorrentes de outros recursos destinado à saúde.
Fonte: Recursos Ordinários	Emendas parlamentares individuais decorrentes de recursos ordinários – saúde

Fonte: própria



5.5 Blocos de financiamento (Custeio e Investimento)

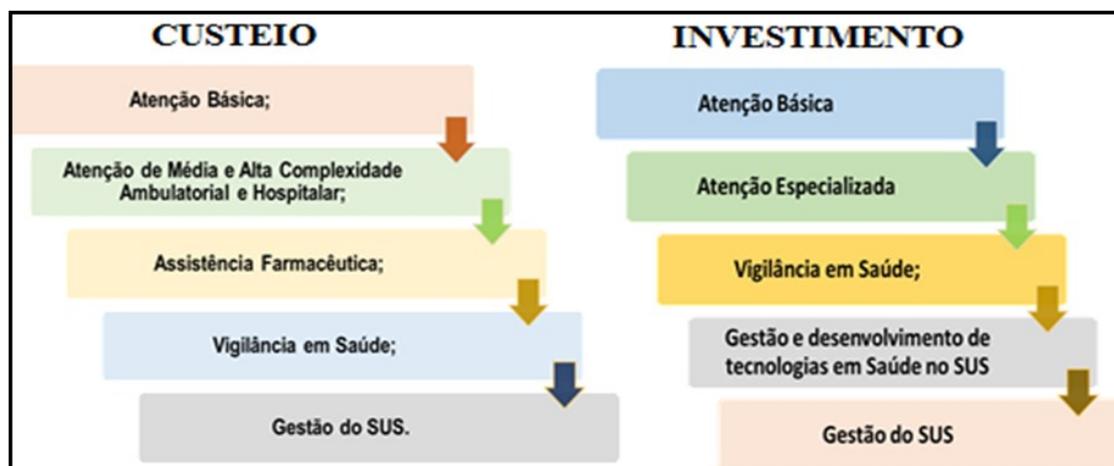
A partir de janeiro de 2018, os repasses fundo a fundo provenientes do Governo Federal foram alterados. O art. 3º da Portaria GAB/MS Nº 3992 de 28 de dezembro de 2017 determinou que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, deverão ser repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

CUSTEIO E INVESTIMENTO

Os recursos que compõem cada bloco de financiamento são transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco e mantidas em instituições financeiras oficiais federais.

O Fundo Nacional de Saúde demonstra a forma de repasse das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

Figura 40: Grupos relacionados ao nível de atenção ou área de atuação



Fonte: Elaboração Própria

Portaria 3992 Art. 1.150: Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação.



No SIOPS, a partir de 2018, as contas de receitas relacionadas aos blocos de financiamento passam a utilizar o formato de grupos conforme destacados na tabela a seguir:

1) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tabela 6: Codificação do Bloco de custeio 2018

CODIFICAÇÃO SIOPS	DESCRIÇÃO DAS CONTAS
1.7.21.33.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.7.21.33.11.00	Atenção básica
1.7.21.33.12.00	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
1.7.21.33.13.00	Vigilância em saúde
1.7.21.33.14.00	Assistência farmacêutica
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Portaria nº 3992/2017

2) Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Tabela 7: Codificação Bloco de investimento 2018

CODIFICAÇÃO SIOPS	DESCRIÇÃO DAS CONTAS
2.4.21.01.01.00	BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.4.21.01.01.01	Atenção básica
2.4.21.01.01.02	Atenção especializada
2.4.21.01.01.03	Vigilância em saúde
2.4.21.01.01.04	Gestão e desenvolvimento de tecnologias em saúde no SUS
2.4.21.01.01.05	Gestão do SUS

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Portaria nº 3992/2017

Para os entes que adotaram o novo ementário de receita disponibilizado pelo tribunal de contas local ou pela STN em 2018, somente foram criadas as contas a seguir:

Tabela 8: Codificação Bloco de Custeio/Investimento STN 2018

CODIFICAÇÃO NOVO EMENTÁRIO DE RECEITA STN	DESCRIÇÃO DAS CONTAS
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.4.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da PCASP/STN



Para lançar as informações detalhadas por grupo, o usuário deve manter controle extra contábil, lembrando que as informações são disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Saúde de forma detalhada de acordo com cada repasse.

Para ter acesso a estas informações acesse o seguinte endereço eletrônico

<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada>



Com a alteração das contas na pasta de receita orçamentária relacionadas aos repasses fundo a fundo saúde em que os lançamentos passam a ser por grupo, houve a exclusão das seguintes contas:

Tabela 9: Descrição das Codificações Excluídas do SIOPS 2018

CODIFICAÇÃO SIOPS	DESCRIÇÃO DA CONTA
1.7.21.33.11.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
1.7.21.33.11.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)
1.7.21.33.11.31	Estratégia Saúde da Família – PSF
1.7.21.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde
1.7.21.33.11.33	Saúde Bucal
1.7.21.33.11.34	Compensação de Especificidades Regionais
1.7.21.33.11.35	Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas
1.7.21.33.11.36	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário
1.7.21.33.11.37	Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória
1.7.21.33.11.38	Núcleo Apoio Saúde Família
1.7.21.33.11.99	Outros Programas de Atenção Básica
1.7.21.33.12.10	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –MAC
1.7.21.33.12.11	Teto Financeiro
1.7.21.33.12.12	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
1.7.21.33.12.13	CEO- Centro Espec. Odontológica

continua



conclui

1.7.21.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
1.7.21.33.12.15	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
1.7.21.33.12.19	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.12.20	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
1.7.21.33.12.21	CNRAC - Centro Nacional de Regulação de Alta Complexidade
1.7.21.33.12.22	Terapia Renal Substitutiva
1.7.21.33.12.23	Transplantes de Córnea
1.7.21.33.12.24	Transplantes de Rim
1.7.21.33.12.25	Transplantes de Fígado
1.7.21.33.12.26	Transplantes de Pulmão
1.7.21.33.12.27	Transplantes de Coração
1.7.21.33.12.28	Transplantes – Outros
1.7.21.33.12.99	Outros Programas Alta e Média Complexidade Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.13.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
1.7.21.33.13.20	Vigilância Sanitária
1.7.21.33.13.30	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.20	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.30	Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.
1.7.21.33.14.99	Outros Programas assistência farmacêutica financiados por transferência Fundo a Fundo
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS
1.7.21.33.15.10	Qualificação da Gestão do SUS
1.7.21.33.15.20	Implantação de Ações e Serviços de Saúde
1.7.21.33.15.99	Outros Programas de Gestão do SUS financiados por transferência Fundo a Fundo

Fonte: Elaboração própria a partir de dados SIOPS/STN 2018



5.5.1 Exclusão de Colunas da Pasta de Receita Orçamentária

Outra mudança na pasta de “Previsão e execução da Receita Orçamentária” é relacionada à eliminação das colunas: outras deduções, renúncia, previsão inicial e atualizada da base de cálculo de ASPS e dedução para o FUNDEB relativas as fases: “previsão inicial e atualizada”. Dessa forma, constam apenas as colunas de "previsão inicial bruta" e "previsão atualizada bruta", conforme abaixo:

- **A partir de 2018 os Municípios devem informar apenas a previsão inicial e atualizada bruta “sem deduções”.**
- **Já os Estados devem informar, além destas colunas, as deduções de transferências constitucionais e legais a municípios.**



O sistema municipal passa a conter apenas as colunas de “previsão inicial bruta” e “previsão atualizada bruta”. As colunas de execução da receita permanecem inalteradas.

Modelo da pasta de receita orçamentária Municipal a partir de 2018:

Figura 41 - Pasta de Previsão e Execução das receitas Municipais

Previsão das Receitas		Execução das Receitas Orçamentárias					Receitas Orçadas
Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (b)	Receitas Realizadas Brutas (c)	Deduções das Receitas (d)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (e) = (c-d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (f)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (g) = (c-d-f)	

Fonte: Elaboração Própria

O sistema estadual passa a conter apenas as colunas de “previsão inicial bruta”, “previsão atualizada bruta” e “dedução para transferência constitucional e legal a Municípios”, ou seja, as colunas relativas a outras deduções, renúncia, previsão inicial e atualizada da base de cálculo de ASPS e dedução para o FUNDEB foram eliminadas.



Figura 42 - Pasta de Previsão e Execução das receitas Estaduais

Previsão das Receitas				Execução das Receitas Orçamentárias						Receitas Orçadas
Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (b)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (c)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (d)	Receitas Realizadas Brutas (e)	Deduções das Receitas (f)	Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (g)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (h) = (e-f-g)	Dedução Para Formação do FUNDEB (i)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (j) = (e-f-g-i)	

Fonte: Elaboração Própria

Obs.: As colunas de execução da receita permanecem inalteradas.



5.6 Orientações sobre recebimento/aplicação de recursos referentes ao COVID-19

Foram publicadas as seguintes legislações referentes às transferências/destinação de recursos direcionados aos entes federados referentes ao COVID 19 pela União:

- Portaria MS 395/2020: Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
- Portaria MS 414/2020: Dá habilitação de até 2.540 (dois mil e quinhentos e quarenta) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, fornecidos pelo Ministério da Saúde para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
- Portaria MS 430/2020: Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
- Portaria 480/2020: Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
- Portarias MS 488 e 545/2020: Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.
- Portaria MS 568/2020 Dá habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 .
- Portaria MS 774/2020: Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.
- Portaria MS 827/2020: Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19.
- Medida Provisória 938/2020: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.
- LC 172/2020: Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.



Orientações sobre recebimento/aplicação de recursos referentes ao COVID-19 advindos do Estado ou com recursos próprios

Quanto a repasses feitos pelos respectivos Estados aos Municípios de sua jurisdição, bem como a aplicação de recursos próprios dos entes federados para combate ao COVID-19, podem haver especificidades de repasse que foram determinados pelos governos estaduais ou pelas prefeituras. Desta forma, podem haver legislações infinitas no contexto Brasil.

Com isso, vê-se a necessidade de um controle gerencial do recebimento e aplicação desses recursos, os quais não estão inclusos nos orçamentos dos entes federados e necessitam que sejam acompanhados diante do cenário atual.

Assim, fez-se necessário a criação, no SIOPS, de quadros gerenciais para acompanhamento dos repasses e uso dos recursos específicos referentes ao COVID-19.

A partir do sistema de preenchimento do SIOPS no 2º bimestre/2020, haverá campo específico para preenchimento dessas informações. Lembrando que os entes federados deverão ter um controle efetivo dos recursos /aplicações no exercício 2020 específicos referentes ao COVID-19.

Obs.: O Objetivo das pastas será ter um detalhamento dos recebimentos de recursos e a execução das despesas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus, espelhando desta forma, como se deu o recebimento e aplicação dos recursos em cada ente federado, sendo necessário também que esta informação esteja consolidada com as demais despesas com saúde do ente federado e sejam apresentadas na pasta de “Previsão e Execução da Receita” e “Previsão e Execução das despesas orçamentárias” (por fonte, subfunção e natureza de despesa).

Portanto, veja como deve ser feito o lançamento destas informações no SIOPS:

A) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 395/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 395/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria MS 395/2020 no bloco de custeio, como o recurso é não foi vinculado a nenhum grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:



Tabela 10: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: Própria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 395/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 395/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 395/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 395/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado



B) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 414/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 414/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 414/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 11: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 414/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 414/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 414/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 414/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado

#fica a dica



C) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 430/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 430/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 430/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 12: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 430/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 430/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 430/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 430/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.



D) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 480/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 480/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 480/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 13: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 480/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 480/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 480/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 480/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.



E) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIAS 488 E 545

LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIAS 488 E 545

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descritos nas Portarias do FNS 488 e 545 nos blocos de custeio ou investimento, como o recurso vem separado por grupo, os entes federados devem utilizar uma das classificações da receita conforme repasse apresentadas a seguir:

Tabela 14: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.11.00	Atenção Básica	1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica
1.7.21.33.12.00	Média e alta complexidade Ambulatorial ou hospitalar	1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2.4.21.01.01.01	Atenção Básica	2.4.1.8.04.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica
2.4.21.01.01.02	Atenção Especializada	2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada

Fonte: elaboração própria com base nas portarias 488 e 545

• LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIAS 488 E 545

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS dos recursos que tratam as Portarias do FNS 488/545 é a Fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que os recursos são transferidos, pelo FNS, através dos blocos de financiamento da saúde.

LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIAS 488 E 545 NO SIOPS

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, as subfunções e a despesas por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto.



F) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 568/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 568/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 568/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 15: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 568/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 568/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 568/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 568/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado

#fica a dica



G) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIAS AS MS 774-859/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME AS PORTARIAS MS 774-859/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 774-859/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 16: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 774-859/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 774-859/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS 774-859/2020 é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIAS MS 774-859/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.

#fica a dica



H) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 827/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME AS PORTARIA MS 827/2020:**

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS conforme descrito na Portaria do FNS 827/2020 no bloco de custeio, como o recurso não vem separado por grupo, trazendo apenas a informação CORONAVIROS (COVID), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Tabela 17: codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - custeio

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

O usuário deverá ainda lançar no quadro específico COVID 19 o valor recebido conforme a portaria 827/2020.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME PORTARIA MS 827/2020**

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS do recurso que trata a Portaria MS **827/2020** é a fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que são transferidos por meio do bloco de custeio - Fundo Nacional de Saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME PORTARIA MS 827/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente, utilizando a Fonte: “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, nas subfunções, e na despesa por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto, juntamente com as demais despesas orçamentárias da saúde do ente federado, e lançar no quadro específico COVID 19 o valor gasto por subfunção.

Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.



I) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020

• LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020

Para a classificação dos recursos recebidos pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos da transferência da União do auxílio de recomposição do FPM conforme Medida Provisória 938/2020, como o valor a ser repassado a título de auxílio financeiro aos entes federados não constitui-se receita tributária, pois trata-se de uma transferência voluntária, não constitui-se base de cálculo para o mínimo constitucional de 15% da saúde. Assim, os entes devem utilizar a classificação da receita apresentada a seguir:

Tabela 18 codificação de receitas COVID - 19

CODIFICAÇÃO DA RECEITA NO SIOPS		CODIFICAÇÃO DA RECEITA NOVO EMENTÁRIO (STN)	
1.7.21.99.00.00	Outras Transferências da União	1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União— Principal

Fonte: elaboração própria com base nas portaria

• LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS dos recursos que tratam a MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020 é a **Fonte “Outros Recursos destinados à Saúde”**.

• LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020 NO SIOPS

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente. Utilizando a fonte “Outros recursos destinados à saúde”, as subfunções e as despesas por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto.

Obs.: Lembrando que se algum desses recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio da pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.



J) LANÇAMENTO NO SIOPS REF. COVID CONFORME LEI COMPLEMENTAR 172/2020

- **LANÇAMENTO NA PASTA DE PREVISÃO E EXECUÇÃO DA RECEITA/ A ORÇAMENTÁRIA NO SIOPS REF. COVID CONFORME LEI COMPLEMENTAR 172/2020**

Os recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conforme a LC 172/2020 são recursos já foram lançados em exercícios anteriores, ou seja, não são receitas novas, somente compõem a disponibilidade de caixa de exercícios anteriores. Sendo assim, não devem ser lançados na pasta “Previsão e execução da receita orçamentária”.

- **LANÇAMENTO DA FONTE DE RECURSOS NO SIOPS REF. COVID CONFORME LEI COMPLEMENTAR 172/2020**

A fonte de recursos para lançamento, no SIOPS, dos recursos que tratam a LEI COMPLEMENTAR 172/2020 é na pasta de previsão Fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, uma vez que os recursos são transferidos, pelo FNS, através dos blocos de financiamento da saúde.

- **LANÇAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM RECURSOS ADVINDOS DO FNS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 172/2020**

No SIOPS os entes federados deverão lançar a execução da despesa na pasta de previsão e execução da despesa normalmente. Utilizando a Fonte “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”, as subfunções e as despesas por categoria econômica, modalidade de aplicação e elemento de despesa conforme o gasto.

Obs.: Lembrando que se algum destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser lançada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio da pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.



REPASSES DA UNÃO

Tabela 19: Demonstrativo COVID-19 repasses União

QUADRO DEMONSTRATIVO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ADVINDOS DA UNIÃO PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Descrição do recurso	Valor do recurso
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias MS 488 e 545/2020.	
Recursos advindos da transferência da União do auxílio de recomposição do FPM conf. Medida Provisória 938/2020	
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	
Recursos advindos do FNS no Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade- MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19 conf. Portaria MS 774/2020	
Recursos advindos do FNS do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Portaria MS 395/2020	
Recursos advindos do FNS de incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Portaria MS 430/2020	
Recursos advindos do FNS do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19. Portaria 480/2020	
Recursos advindos do FNS para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Portaria MS 414/2020	
Recursos advindos do FNS para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Portaria MS 568/2020	
Recursos advindos do FNS para COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SUSPEIÇÃO OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19. Portaria MS 827/2020	
Outros recursos advindos de transferências da União	
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – CORONAVIRUS (COVID-19)	

DESPESAS DECORRENTES DO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL CORONAVÍRUS (COVID-19) – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Atenção Básica			
Piso da Atenção Básica			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
• Transporte: de pacientes no âmbito do SAMU 192			
• Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência			
• Transporte sanitário eletivo			
• Financiamento de ambulância			
• Ações, ampliação e serviços de atendimento à população que demandam a disponibilidade de profissionais especializados			
• Utilização de recursos para o apoio, diagnóstico e tratamento.			
• Outras ações da assistência hospitalar e ambulatorial			
Suporte profilático e terapêutico			
Vigilância Sanitária			
Vigilância Epidemiológica			
Alimentação e Nutrição			
Informações Complementares			
Total			

Fonte: elaboração própria

REPASSES DO ESTADO

Tabela 20: Demonstrativo COVID-19 repasse Estadual

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
Descrição do recurso			Valor do Recurso
RECURSOS PRÓPRIOS A SEREM APLICADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
DESPESAS DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)			
Descrição das Subfunções/ Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral			
Atenção Básica			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Suporte profilático e terapêutico			
Vigilância Sanitária			
Vigilância Epidemiológica			
Alimentação e Nutrição			
Informações Complementares			
Total			

RECURSOS PRÓPRIOS

Tabela 21: Demonstrativo COVID-19 recursos próprios

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
Descrição do recurso			Valor do Recurso
RECURSOS PRÓPRIOS A SEREM APLICADOS NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
DESPESAS DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)			
Descrição das Subfunções/ Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral			
Atenção Básica			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Suporte profilático e terapêutico			
Vigilância Sanitária			
Vigilância Epidemiológica			
Alimentação e Nutrição			
Informações Complementares			
Total			

Fonte: elaboração própria

5.7 - Pasta Previsão e Execução da Despesa SIOPS

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital). As despesas públicas devem ser autorizadas pelo Poder legislativo através do ato administrativo chamado orçamento público. Exceções são as chamadas despesas extra orçamentárias.

Despesa orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa, e têm como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público. Dividem-se, segundo a Lei 4.320/64, art. 12, conforme o esquema: corrente e capital.

Obs.: A informação da despesa no SIOPS deve ser feita observando somente as despesas realizadas na função 10 (saúde) de forma consolidada, ou seja, administração direta e indireta (s).

5.7.1 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária:

Esta pasta tem como objetivo demonstrar como foi executado o gasto em saúde do ente federado. A partir de 2018 o SIOPS passa a adotar o cruzamento da despesa orçamentária por fonte de recursos e subfunção.

Para cada fonte de recursos está disponível a subdivisão por subfunção e categoria econômica, ou seja, o usuário deve informar a qual fonte/subfunção aquele gasto pertence.



A partir de 2018, para preenchimento das pastas de despesa orçamentária o usuário deve ficar atento às seguintes perguntas:

- De onde vieram os recursos para realizar as despesas com saúde? Recursos Ordinários – Fonte Livre, Receitas de Impostos e Transferências de Impostos, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências de Convênios vinculados à Saúde, Operações de Créditos vinculados à Saúde, Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal) ou Outros Recursos vinculados à Saúde;



- Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada QUAL É A SUBFUNÇÃO? Administração geral, Atenção básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição ou outras Subfunções;
- Qual a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, subelementos etc....? Pessoal, Material de consumo...

Na prática, o cruzamento segundo a fonte/subfunção/despesa orçamentária (por categoria) ocorrerá da seguinte forma:

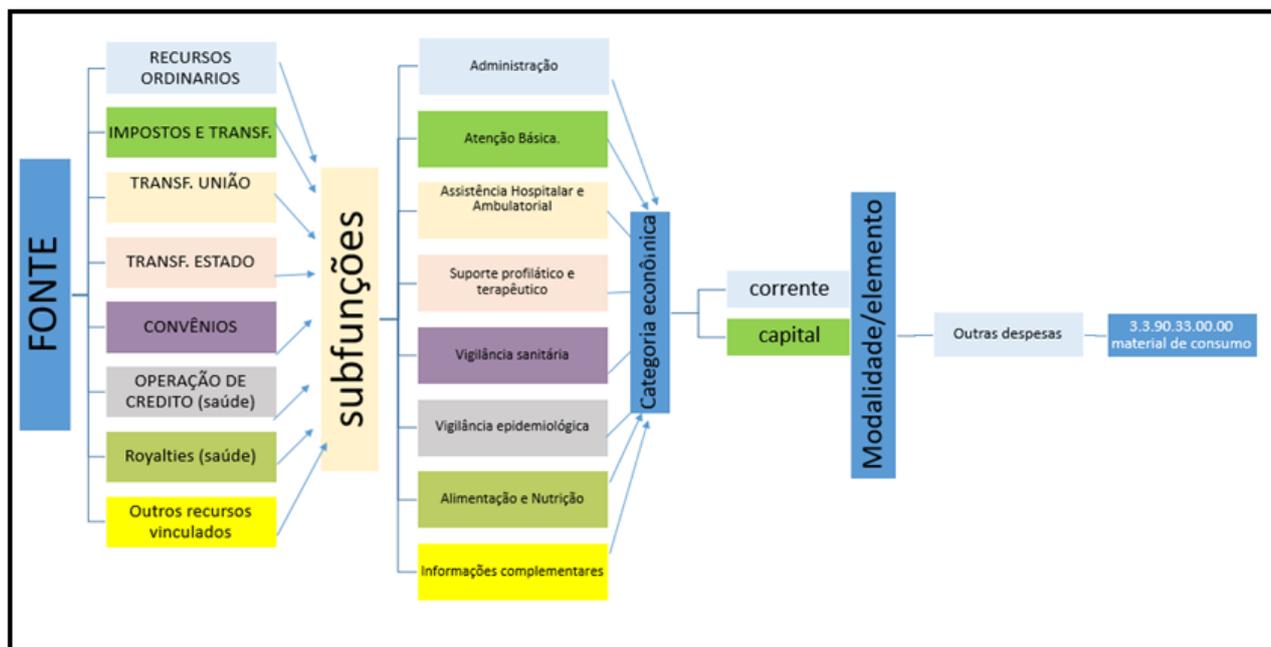
1º Escolha a fonte de recursos, ou seja, qual a origem do recurso que custeou o gasto.

2º Escolha a subfunção, ou seja, a área de atuação que executou o gasto.

3º Escolha a categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e em caso de maior detalhamento previsto no rol do SIOPS informe o gasto propriamente dito.

Exemplo de Lançamento de despesa com material de consumo:

Figura 43 - Exemplo cruzamento da pasta de despesa SIOPS



Fonte: Elaboração Própria

Sempre lembrando que somente os gastos executados na fonte impostos e transferências constitucionais poderão ser computados para o percentual de aplicação conforme LC 141/2012.

#fica_a_dica



Campos de Preenchimento: Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária com Saúde (Dotação Inicial: Informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL das despesas com saúde prevista no orçamento do ente para o exercício corrente.

- Dotação Atualizada: Informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL (+) OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS OU REABERTOS DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE das Despesas com saúde (-) AS ANULAÇÕES CORRESPONDENTES.
- Despesa empenhada: Informe os valores da Despesa Empenhada com saúde no exercício corrente até o bimestre.
- Despesa Liquidada: Informe os valores da Despesa Liquidada com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa paga: Informe os valores da Despesa paga com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa orçada: Informe os valores da Despesa Orçada com saúde para o exercício posterior.

Obs. A coluna de Despesa Orçada é apresentada somente no 6º Bimestre e refere-se ao orçamento do exercício seguinte aprovado na LOA.

Figura 44: Exemplo da Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária

SUBDIVISÃO DAS FONTES

A PASTA FONTE É TOTALIZADORA (COMPONDO O SOMATÓRIO DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO)

CADA SUBFUNÇÃO TEM UMA PASTA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA

Códigos	Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
3.1.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal	0,00
3.1.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal	0,00
3.1.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos	0,00
3.1.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos	0,00
3.1.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00
3.1.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rates	0,00
3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rates	0,00
3.1.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de res	0,00
3.1.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de res	0,00

Fonte: SIOPS

Obs.: Ademais, não ocorreram mudanças nas codificações e descrições das contas de despesa orçamentária para o exercício 2018/2019/2020, ou seja, permanece o mesmo rol de contas de despesa utilizado até 2017.

#fica a dica



5.7.2 Orientações quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa a partir de 2020

a) Emendas Constitucionais nºs 103 e 105, 2019 – Benefícios dos RPPS

O art. 9º da Emenda Constitucional – EC nº 103 de 2019 definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Deste modo, despesas que anteriormente eram classificadas com “Outros benefícios Previdenciários do servidor ou do militar”, como o auxílio reclusão, o salário-família, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade), não deverão mais ser registradas no elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, elemento que, por sua vez, será excluído da Portaria Interministerial.

Conseqüentemente, as despesas com salário família e auxílio reclusão, passam a ser assistenciais e devem ser registradas nas contas:

3.3.90.08.53 AUXÍLIO-RECLUSAO

3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA

As despesas com auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e com salário maternidade (ou licença maternidade), por sua vez, terão lançamentos nas contas:

3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE

3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE

Entretanto, no SIOPS, as contas mencionadas não estão elencadas na lista de despesas orçamentárias. Portanto, para inserção desses valores no sistema, a seguinte correlação deve ser estabelecida.

Tabela 22: Correlação de lançamentos de despesas orçamentarias RPPS

CONTAS		No SIOPS
3.3.90.08.53	AUXÍLIO-RECLUSAO	3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMILIA	3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3.1.90.11.52	LICENÇA SAÚDE	3.1.90.99.00.00 A classificar
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	3.1.90.99.00.00 A classificar

Fonte: SIOPS adaptado da portaria 103 e 105/2019



Em consequência, essas despesas receberão diferente tratamento na apuração das despesas com ações e serviços públicos em saúde.

Atualmente, o SIOPS não considera a despesa empenhada na natureza 3.1.90.05.00.00 para fins de apuração do percentual mínimo, classificando como despesa com “inativos e pensionistas”, por tratar-se de benefícios meramente previdenciários e não como gastos diretos do ente federado com saúde. Entretanto, a partir da EC 103/2019 e da necessidade de lançamento nas contas citadas da nota técnica 193/2020, essas despesas automaticamente passarão a ser consideradas no cálculo de ASPS.

b) Orientação quanto ao preenchimento das despesas com modalidades 35,36,45,46, 75,76,95 e 96:

A partir de 2020, no SIOPS, os valores das despesas custeadas para compensação de Restos a Pagar cancelados e limite não cumprido executadas no exercício corrente nas modalidades 35,36,45,46,75,76,95 e 96 deverão ser preenchidos na pasta de “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na Fonte “Receitas de Impostos e transferências de Impostos”, na sua totalidade, independente do exercício a que se referem. Desta forma, a pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias” contemplará a totalidade de gastos na função 10 (Saúde), inclusive quando houver execução de despesas custeadas para compensação de RPs cancelados e limite não cumprido.

Lembrando que essas modalidades de aplicação têm a finalidade de obedecer aos artigos 24 e 25 da LC 141/2012, assim o controle é feito a partir de 2013, caso o ente federado execute despesas no exercício de 2020 para compensar limite não cumprido ou restos a pagar cancelados independente do exercício a que se refere, deve lançar o total executado em 2020.



- Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 35,45,75 e 95 será visualizado no menu pastas, pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de restos a pagar cancelados”.
- Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 36,46,76 e 96 será visualizado no menu pastas, pasta Despesa Custeada limite não cumprido** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido”



- Além da informação na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve descrever na pasta **Despesa Custeada restos a pagar cancelados** por **exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:**

Figura 45: Pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados

Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados			
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela			
Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2020	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2019	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2018	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2017	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2016	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

- Além da informação na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve descrever na pasta **Despesa Custeada limite não cumprido** por **exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:**

Figura 46 Pasta Despesa Custeada limite não cumprido

Despesa Custeada Limite Não Cumprido			
Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela			
Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ...	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

c) criação de linhas na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária das informações de despesas não ASPS conforme artigo 4º da LC 141/2012

Todas as planilhas do SIOPS na pasta de previsão e execução das despesas orçamentárias possuem o mesmo layout, assim os referidos campos apesar de comporem todas as planilhas da pasta de previsão e execução da despesa orçamentária independente da fonte de recursos, somente as informações lançadas na fonte “impostos e transf. de impostos” são consideradas no cálculo do percentual.

O objetivo de tais linhas do sistema é retirar do cálculo do percentual, despesas por categoria econômica “corrente ou capital” que tenham sido lançadas como despesas com saúde nas referidas planilhas, porém por critérios citados no artigo 4º da LC 141/2012 não poderiam ser considerados no cálculo do percentual, com o preenchimento destes campos estas despesas são deduzidas do cálculo.



As referidas linhas são:

- Despesas correntes com outras ações e serviços não computados;
- Despesas de capital com outras ações e serviços não computados.

Figura: 47 Pasta Despesa Custeada limite não cumprido

Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com Saúde	2.458.119,18	2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07
Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios P...	2.458.119,18	2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07
(-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO D...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes com outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital com outras ações e serviços não computados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas com Saúde Consideradas em ASPS	2.458.119,18	2.458.119,18	320.220,98	285.401,07	284.726,07

Fonte: SIOPS

5.8 Pasta Despesa por Fonte e Restos a Pagar

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª Edição, a classificação orçamentária por fonte/destinação de recursos tem como objetivo identificar as origens de recursos que financiam os gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas naturezas de receita conforme regras previamente estabelecidas.

No SIOPS, são consideradas como origem dos recursos as seguintes fontes:

- Recursos ordinários;
- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;
- Operações de Crédito Vinculadas à Saúde;

- Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal);
- Outros Recursos Vinculados à Saúde

Veja a seguir a finalidade de cada fonte no SIOPS

Tabela 23: Despesa por fonte SIOPS a partir 2018

FINALIDADE
<p>Recursos ordinários: Controla os recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta e demais recursos livres, <u>exceto recursos provenientes de impostos e transferências constitucionais e legais</u> recebidas como repartição de receitas destinadas à saúde conforme Lei Complementar nº 141/2012. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.</p>
<p>Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à saúde em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º da CF/88 e no Capítulo III da Lei Complementar nº 141/2012. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.</p>
<p>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Controla os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por meio de transferências regulares e automáticas (Fundo a Fundo),</p>
<p>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Controla os recursos transferidos pelo Estado, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde,</p>
<p>Transferências de Convênios Vinculados à Saúde Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital, com saúde, provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a ações de saúde.</p>
<p>Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Controla os recursos originários de operações de crédito internas e externas, cuja destinação encontra-se vinculada a ações de saúde.</p>
<p>Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, destinada à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013 decorrentes do pré-sal (Ainda não regulamentada)</p>
<p>Outros Recursos Vinculados à Saúde Controla as receitas do SUS não enquadradas em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a ações da saúde.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir da Portaria STN Nº 896/2017 ANEXO II.

5.8.1 Fonte - Recursos Ordinários

Esta fonte consolida o somatório dos recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica prevista em lei federal, estadual ou municipal, isto é, que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação que foram destinadas para a saúde. Seguem alguns exemplos de contas de receitas orçamentárias referentes à Fonte de Recursos Ordinários demonstrados por codificação utilizada pelo SIOPS em 2018 e a codificação de acordo com o novo ementário da receita disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional como anexo do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição:



Tabela 24: Fonte de recursos SIOPS - Recursos Ordinários

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO STN)	DESCRIÇÃO
1.1.20.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.30.00.00.00	1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.00.00.00.00	1.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições
1.3.00.00.00.00	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.4.00.00.00.00	1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.00.00.00.00	1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.7.21.01.03.00	1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do FPM - (1% Cota entregue no mês de dezembro)
1.7.21.01.04.00	1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte do FPM- (1% Cota entregue no mês de julho)
1.7.21.01.13.00	1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte de Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
1.7.21.01.32.00	1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro – IOF – Ouro
1.7.21.22.11.00	1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.21.22.20.00	1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.21.22.30.00	1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.21.22.50.00	1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.21.22.70.00	1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.21.22.90.00	1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.22.01.13.00	1.7.2.8.01.4.0	Cota Parte de Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
1.7.22.22.11.00	1.7.2.8.02.1.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.22.22.20.00	1.7.2.8.02.2.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM
1.7.22.22.30.00	1.7.2.8.02.3.0	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.22.22.90.00	1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
2.2.00.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Imóveis
7.1.20.00.00.00	7.1.2.0.0.00.0	Taxas
7.2.00.00.00.00	7.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuição
7.5.00.00.00.00	7.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial

Fonte: Adaptado de MCAPS/8ªEdição/STN anexo – Ementário da Receita para 2020.



5.8.2 Fonte – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Esta fonte consolida o somatório das receitas de impostos, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, (compreendendo o principal, as multas, os juros e outros encargos), excluídas as respectivas deduções, quais sejam, as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras. (Fonte: STN/MF - Codificação por fonte de recursos conforme Portaria nº 896/2017 anexos II).

Ressalta-se que não deverão ser excluídas das receitas de impostos, as transferências para formação do FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 7º Edição).

Contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Municipais com as respectivas codificações:

Tabela 25: Codificação da Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Municipais - Saúde a ser utilizada pelo SIOPS:

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO STN)	DESCRIÇÃO
1.1.10.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS MUNICIPAIS
1.1.12.01.00.00	1.1.1.2.01.0.0	ITR
1.1.12.02.00.00	1.1.1.8.01.1.0	IPTU
1.1.12.04.00.00	1.1.1.3.00.0.0	IRRF
1.1.12.04.31.00	1.1.1.3.03.1.1	IRRF
1.1.12.04.34.00	1.1.1.3.03.4.1	IRRF outros rendimentos
1.1.12.08.00.00	1.1.1.8.01.4.0	ITBI
1.1.13.00.00.00	1.1.1.4.00.0.0	Imposto sobre a produção e circulação
1.1.13.05.00.00	1.1.1.8.02.3.0	ISS
1.1.13.05.01.00	1.1.1.8.02.3.1	ISS
1.1.13.05.02.00	1.1.1.8.02.4.0	ISS Adicional Fundo de Combate à Pobreza
1.1.13.06.00.00	1.1.1.8.02.3.1	ISS/ICMS/SIMPLES
1.7.21.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.21.01.02.00	1.7.1.8.01.2.1	FPM
1.7.21.01.05.00	1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do ITR

Continua



1.7.21.36.00.00	1.7.1.8.06.1.1	ICMS - Desoneração – LC N° 87/96
1.7.22.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1.7.22.01.00.00	1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados
1.7.22.01.01.00	1.7.2.8.01.1.0	Cota Parte do ICMS
1.7.22.01.02.00	1.7.2.8.01.2.0	Cota Parte do IPVA
1.7.22.01.04.00	1.7.2.8.01.3.0	Cota Parte do IPI – Exportação
1.9.00.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.11.08.00.00	1.1.1.2.01.1.2 ou 1.1.1.2.0.1.1.5 e 1.1.1.2.0.1.1.6 1.1.1.2.01.2.2 ou 1.1.1.2.0.1.2.5 e 1.1.1.2.0.1.2.6	Multas e Juros de Mora do ITR
1.9.11.38.00.00	1.1.1.8.01.1.2 ou 1.1.1.8.01.1.5 e 1.1.1.8.01.1.6	Multas e Juros de Mora do IPTU
1.9.11.39.00.00	1.1.1.8.01.4.2 ou 1.1.1.8.01.4.5 e 1.1.1.8.01.4.6	Multas e Juros de Mora do ITBI
1.9.11.40.00.00	1.1.1.8.02.3.2 ou 1.1.1.8.02.3.5 e 1.1.1.8.02.3.6	Multas e Juros de Mora do ISS
1.9.11.44.00.00	1.1.1.8.02.3.2 ou 1.1.1.8.02.3.5 e 1.1.1.8.02.3.6	Multas e Juros de Mora do ISS/ICMS/Simples
1.9.13.08.00.00	1.1.1.2.0.1.1.4 ou 1.1.1.2.0.1.1.7 e 1.1.1.2.0.1.1.8 1.1.1.2.0.1.2.4 ou 1.1.1.2.0.1.2.7 e 1.1.1.2.0.1.2.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITR
1.9.13.11.00.00	1.1.1.8.01.1.4 ou 1.1.1.8.01.1.7 e 1.1.1.8.01.1.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU
1.9.13.12.00.00	1.1.1.8.01.4.4 ou 1.1.1.8.01.4.7 e 1.1.1.8.01.4.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI
1.9.13.13.00.00	1.1.1.8.02.3.4 ou 1.1.1.8.02.3.7 e 1.1.1.8.02.3.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS
1.9.13.25.00.00	1.1.1.8.02.3.4 ou 1.1.1.8.02.3.7 e 1.1.1.8.02.3.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS/ ICMS/Simples
1.9.31.04.00.00	1.1.1.2.0.1.1.3 1.1.1.2.0.1.2.3	Receita da Dívida Ativa do ITR
1.9.31.11.00.00	1.1.1.8.01.1.3	Receita da Dívida Ativa do IPTU
1.9.31.12.00.00	1.1.1.8.01.4.3	Receita da Dívida Ativa do ITBI
1.9.31.13.00.00	1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISS
1.9.31.21.00.00	1.1.1.8.02.3.3	Receita da Dívida Ativa do ISS/ICMS/Simples
7.1.12.01.00.00	7.1.1.2.01.0.0	ITR
7.1.12.04.00.00	7.1.1.3.00.0.0	IRRF
7.1.13.06.00.00	7.1.1.8.02.3.0	ISS
1.3.25.01.06.00	1.3.2.1.00.1.0	Receita de remuneração de depósitos Bancários de recursos vinculados a ASPS



A seguir tem-se a relação de contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Estaduais com as respectivas codificações:

Tabela 26: Codificação da Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Estaduais - Saúde a ser utilizada pelo SIOPS

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO 2018 STN)	DESCRIÇÃO
1.1.10.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS ESTADUAIS
1.1.12.04.00.00	1.1.1.3.00.0.0	IRRF
1.1.12.04.31.00		IRRF
	1.1.1.3.03.1.0	
1.1.12.04.34.00		IRRF outros rendimentos
	1.1.1.3.03.4.0	
1.1.12.05.00.00		IPVA
	1.1.1.8.01.2.1	
1.1.12.07.00.00		ITCD
	1.1.1.8.01.3.1	
1.1.13.00.00.00	1.1.1.4.00.0.0	Imposto sobre a produção e circulação
1.1.13.02.00.00	1.1.1.8.02.1.0	ICMS
1.1.13.02.01.00		ICMS
	1.1.1.8.02.1.1	
1.1.13.02.02.00		ICMS Adicional Fundo de Combate à Pobreza
	1.1.1.8.02.1.1	
1.1.13.06.00.00		ISS/ICMS/SIMPLES
	1.1.1.8.02.1.1	
1.7.21.00.00.00	1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.21.01.01.00		FPE
	1.7.1.8.01.1.0	
1.7.21.01.12.00		Cota-Parte do IPI Exportação
	1.7.1.8.01.6.0	
1.7.21.36.00.00		ICMS - Desoneração – LC N° 87/96
	1.7.1.8.06.1.0	
1.9.00.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.11.20.00.00	ou	Multas e Juros de Mora do ITCD
	1.1.1.8.01.3.5 e	
	1.1.1.8.01.3.6	
1.9.11.41.00.00	1.1.1.8.01.2.2 ou	Multas e Juros de Mora do IPVA
	1.1.1.8.01.2.5 e	
	1.1.1.8.01.2.6	
1.9.11.42.00.00	1.1.1.8.02.1.2 ou 1.1.1.8.02.1.5 e	Multas e Juros de Mora do ICMS
	1.1.1.8.02.1.6	
1.9.11.44.00.00	1.1.1.8.02.1.2 ou	Multas e Juros de Mora do ISS/ICMS/Simples
	1.1.1.8.02.1.5 e	
	1.1.1.8.02.1.6	
1.9.13.14.00.00	ou 1.1.1.8.01.2.7 e	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
	1.1.1.8.01.2.8	
1.9.13.15.00.00	1.1.1.8.02.1.4 ou 1.1.1.8.02.1.7 e	Multas e Juros da Dívida Ativa do ICMS
	1.1.1.8.02.1.8	

continua



1.9.13.25.00.00	1.1.1.8.02.1.4 ou 1.1.1.8.02.1.7 e 1.1.1.8.02.1.8	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS/Simples
1.9.31.14.00.00	1.1.1.8.01.2.3	Receita da Dívida Ativa do IPVA
1.9.31.15.00.00	1.1.1.8.02.1.3	Receita da Dívida Ativa do ICMS
1.9.31.20.00.00	1.1.1.8.01.3.3	Receita da Dívida Ativa do ITCD
1.9.31.21.00.00	1.1.1.8.02.1.3	Receita da Dívida Ativa do ICMS/Simples
7.1.12.05.00.00	7.1.1.8.01.2.0	IPVA
7.1.13.00.00.00	7.1.1.4.00.0.0	ICMS
7.1.13.02.00.00	7.1.1.8.02.1.0	ICMS
1.3.25.01.06.00	1.3.2.1.00.1.1	Receita de remuneração de depósitos Bancários de recursos vinculados a ASPS

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 7ª Edição - Anexo Ementário da Receita

5.8.3 Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS que visam a melhorar a qualidade nos atendimentos regionais. Seguem as contas contábeis com as respectivas codificações:

TABELA 27: Codificação da conta a ser utilizado pelo SIOPS

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO STN)	DESCRIÇÃO
1.6.0.0.05.00	1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.0.0.05.01	1.6.3.0.01.1.1 1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.0.0.05.02	1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.0.0.05.03	1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.0.0.05.05	1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
1.6.0.0.05.09	1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Saúde a terceiros
1.6.0.0.05.10	1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.0.0.05.99	1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
7.6.00.05.00.00	7.6.3.0.01.0.0	Serviços de Saúde
7.6.00.05.01.00	7.6.3.0.01.1.0	Serviços Hospitalares
1.7.21.33.11.00	1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Principal
1.7.21.33.11.00	1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica



conclui

1.7.21.33.12.00	1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.7.21.33.13.00	1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
1.7.21.33.14.00	1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.15.00	1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
1.7.2.1.38.00.00	1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
2.4.21.01.01.00	2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal
2.4.21.01.01.01	2.4.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica
2.4.21.01.01.02	2.4.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2.4.21.01.01.03	2.4.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
2.4.21.01.01.04	2.4.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
2.4.21.01.01.05	2.4.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
1.7.21.33.99.00	2.4.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
2.4.21.01.99.00	Não tem*	Outras Transferências de Recursos do SUS
1.3.25.01.03.00	1.3.2.1.00.1.1	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 10ª Edição - Anexo Ementário da Receita

Lembrando que as receitas advindas do FNS referentes a emendas parlamentares individuais, devem ser lançadas nesta fonte “Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”



5.8.4 Fonte - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Esta fonte consolida as Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referentes ao Fundo Estadual de Saúde para serviços de saúde, programas de saúde fundo a fundo e outras transferências de recursos para o SUS os quais não sejam repassados por meio de convênios.

Para Estados, as contas orçamentárias que compõem a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual são:



Tabela 28: Fonte de recursos SIOPS - Transf. do SUS Estadual

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO 2018 STN)	DESCRIÇÃO
1.7.22.01.33.00	Não tem	Transferências de Recursos do SUS – Estado
2.4.22.01.00.00	2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita

Para Municípios, as contas orçamentárias que compõem a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual são:

Tabela 29: Fonte de recursos SIOPS - Transf. do SUS Município

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO 2018 STN)	DESCRIÇÃO
1.6.00.05.09.02		Serviços de Saúde ao Estado
	1.6.3.0.01.1.0	
1.7.22.33.00.00	1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
2.4.22.01.00.00	2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita

5.8.5 Fonte - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Essa fonte contempla as receitas de transferências de convênios/contratos de repasse firmados ou de quaisquer transferências voluntárias recebidas e que não sejam oriundas do SUS. Com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes e de capital vinculadas a programas de saúde.

Incluem-se os recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de transferências voluntárias durante o exercício atual.

Seguem as contas contábeis com as respectivas codificações referentes a Transferências de Convênios Vinculados à Saúde:



Tabela 30: Fonte de recursos SIOPS - Transf. Convênios vinculados à saúde

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO STN)	DESCRIÇÃO
1.7.61.01.00.00	1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.71.01.00.00	2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.62.01.00.00	1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.72.01.00.00	2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.63.01.00.00	1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.73.01.00.00	2.4.3.8.10.1.1 2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde
1.3.25.01.12.00	1.3.2.1.00.1.1 1.3.2.1.00.1.0	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita

5.8.6 FONTE - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde

Essa fonte é utilizada para consolidar os recursos oriundos de operações de crédito, internas e externas, contratadas, exclusivamente, para financiar ações e serviços públicos de saúde. A tabela 16 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Tabela 31 Codificação da Fonte de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde a ser utilizada para preenchimento das informações no SIOPS.

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO 2018 STN)	DESCRIÇÃO
2.1.14.02.00.00	2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.23.02.00.00	2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita



5.8.7 Fonte - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal)

Não existe conta contábil específica de royalties do petróleo para o pré-sal, por não haver regulamentação para a destinação de recursos do pré-sal.

5.8.8 Fonte - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Esta fonte é utilizada para consolidar outras receitas do SUS que não se enquadram nos itens anteriores. A tabela 17 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Segue rol exemplificativo de contas contábeis com respectivas codificações da fonte outros recursos vinculados a saúde.

Tabela 32: Fonte de recursos SIOPS - Outros Recursos Vinculados à Saúde

CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO SIOPS (EMENTÁRIO ANTIGO)	CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA CODIFICAÇÃO (EMENTÁRIO 2018 STN)	DESCRIÇÃO
1.6.00.05.09.03	1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Saúde a Municípios
1.7.23.02.00.00	1.7.3.8.99.1.1	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
1.7.23.01.00.00	1.7.3.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.23.06.00.00	1.7.3.8.99.1.1	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
1.7.23.04.00.00	1.7.3.8.99.1.1	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
1.6.00.05.09.04	1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Consórcios de Saúde
1.7.23.03.00.00	1.7.3.8.99.1.1	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde
1.3.25.01.01.02	1.3.2.1.00.1.1	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde
1.6.00.05.09.05	1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)
1.6.00.05.99.00	1.6.3.0.01.1.1	Outros Serviços de Saúde
1.6.00.05.09.99	1.6.3.0.01.1.1	Outros Serviços de Saúde a Terceiros
1.7.30.10.00.00	1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.40.10.00.00	1.7.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
1.7.50.10.00.00	1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde
2.4.30.01.00.00	2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde
2.4.50.01.00.00	2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde
2.4.40.01.00.00	2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde

Fonte: Adaptado do MCAPS/8ª Edição/STN anexo – Ementário da Receita para 2018



5.8.9 Composição da Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

A pasta relacionada à Despesa por Fonte e Restos a Pagar possui diversas tabelas para preenchimento ou apenas visualização.

Existem particularidades quanto ao preenchimento das tabelas desta pasta que veremos a seguir:

A partir de 2018, a pasta de despesa por fonte no SIOPS passou a conter as seguintes tabelas:

Tabela 33: Pasta de despesa por Fonte de recursos SIOPS a partir de 2018

TABELA	DESCRIÇÃO
1	Disponibilidade de caixa (saldo anterior e atual) dos últimos 5 exercícios
2	Despesa por fonte (fundo)
3	Despesa por fonte (consórcio)
4	Restos a pagar inscritos no exercício corrente e inscritos nos últimos 5 exercícios (por ano de inscrição)
5	Restos a pagar pagos no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente.
5.1	Valores acumulados de Restos a pagar pagos até o exercício 2013 ao corrente (por ano de inscrição)
6	Restos a pagar cancelados no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente.
6.1	Valores acumulados de Restos a pagar cancelados até o exercício 2013 ao corrente por ano de inscrição

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS

a) TABELA 1 - Disponibilidade de Caixa

Esta tabela contém campo para informação da disponibilidade de caixa (fundo e consórcio) de valores de saldo atual.

Esta informação é extremamente necessária para a verificação de valores de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, que poderão afetar o percentual de aplicação em ASPS.

Portanto, fique atento e informe os valores de disponibilidade de caixa conforme as informações da contabilidade.



Esta tabela está disponível para que o usuário faça o preenchimento do saldo da disponibilidade de caixa atual, separadas por Fonte.



Figura 48 - Disponibilidade de Caixa

Tabela 1: Disponibilidade de Caixa

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

Disponibilidade de Caixa	(Fundo de Saúde)	(Consórcios Públicos em Saúde)	Total (Fundo de Saúde e ...)
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS

O usuário deve ficar atento ao total da disponibilidade até o bimestre que é apurada conforme segue:

O sistema deduz do montante de disponibilidade fundo de saúde e consórcio informado pelo usuário o saldo de restos a pagar ainda pendentes (tabela 4 - tabela 5, 5.1, 6, 6.1).



b) TABELA 2 - Despesa por fonte (fundo de saúde)

A partir de 2018, cada linha desta tabela é alimentada automaticamente, de acordo com os lançamentos efetuados nas pastas de previsão e execução despesa orçamentária, segundo à fonte/subfunção/despesa por categoria.

Onde localizar os valores desta pasta?

- Fonte: Recursos Ordinários

É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) por fonte “recursos ordinários”

- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (ASPS)

É o valor de ASPS apurado da despesa orçamentária na fonte “impostos” linha total.



- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (NÃO ASPS)

Linha Total das Despesas com Saúde (-) Total da Despesas com Saúde consideradas em ASPS.

É o valor apurado na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária na fonte “impostos”.

- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Transf. SUS União”

- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Transf. SUS Estado”.

- Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde

Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “convênios” vinculadas a saúde.

- *Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde*

Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “operações de credito” vinculadas a saúde.

- *Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde*

Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “royalties de petróleo” vinculadas a saúde.

- *Fonte: Outros Recursos Destinados à Saúde Linha Total das Despesas com Saúde,*

É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Outros recursos vinculados destinados a saúde”).

c) TABELA 3 - Despesa por fonte (Consórcio Público por Contrato de Rateio)

Esta tabela tem particularidades quanto ao seu preenchimento, principalmente no que se refere à fonte impostos e transferências constitucionais e legais (ASPS e NÃO ASPS), pois esses campos são preenchidos automaticamente de acordo com valores lançados na pasta de execução do consórcio por contrato de rateio “ASPS” e “NÃO ASPS”.



Nas demais fontes, o preenchimento deve ser feito pelo usuário em cada fonte de recursos, observando o valor lançado na pasta de execução do consórcio “NÃO ASPS”, nas fontes: Recursos Ordinários – Fonte Livre; Receitas de Impostos e Transferências de Impostos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferências de Convênios vinculados à Saúde; Operações de Créditos vinculados à Saúde; Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal) ou Outros Recursos vinculados à Saúde, para alimentar esta tabela.

Figura 49 - despesa por fonte executada consórcio por contrato de rateio

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos Executadas em Consórcio Público - por Contrato de Rateio

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

Despesas por Fonte de Recursos	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre	Despesas Pagas até o Bimestre
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

d) TABELA 4 - Restos a pagar inscritos

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Inscritos. O valor de Restos a Pagar Inscritos no exercício é apurado automaticamente de acordo com as informações de despesas (empenhas, liquidadas e pagas), sendo discriminados em processados e não processados.

Figura 50 - Restos a pagar inscritos

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano Restos a pagar processados e não processados que foram inscritos no exercício corrente

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

RP Inscritos no exercício e inscritos em exercícios anteriores	Inscritos Processados - 2018	Inscritos não Processados - 2018	Inscritos Total - 2018
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS



Lembrando que somente os valores executados pelo consórcio na fonte impostos e transferências const. e legais nas modalidades 71,73 e 74 entram no cálculo do percentual de ASPS o valor transferido não é computado.



Fique atento às informações a seguir quanto aos lançamentos de restos a pagar.

- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de restos a pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.
- O sistema não trará informações automáticas referentes a anos anteriores, o usuário deve informar os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição.
- No 6º bimestre as informações de restos a pagar são calculadas automaticamente de acordo com as informações de empenho, liquidação e pagamento em cada fonte de recursos.
- Lembrando que na tabela 4 devem ser informados os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição, na integralidade, independentemente de já terem sido pagos ou cancelados/prescritos.
- Observando que os valores devem ser informados separadamente por exercício de inscrição e os valores devem ser informados discriminados por fonte de recursos e pelo tipo de Restos a Pagar, se processados e não processados.

e) TABELA 5 - Restos a Pagar Pagos no Exercício por Exercício de Inscrição

Esta tabela demonstra informação dos valores de Restos a Pagar Pagos, no exercício corrente, referentes aos exercícios anteriores, sendo separados em processados e não processados.

- **O sistema não traz informações automáticas referentes a exercícios anteriores. Por isso, o usuário deve informar os valores de Restos a Pagar Pagos por exercício de inscrição.**
- **É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.**



Figura 51- Restos a pagar pagos no exercício corrente

Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre	Restos a Pagar Pagos Processados	Restos a Pagar Pagos não Processados	Restos a Pagar Pagos Total
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

f) TABELA 5.1 - Restos a Pagar Pagos Acumulados Referentes a Anos Anteriores

Esta tabela apresenta informação dos valores de Restos a Pagar Pagos acumulados de anos anteriores, sendo discriminados em processados e não processados, ou seja, o usuário deve preencher o valor acumulado de restos a pagar pagos nos últimos 5 exercícios.

Na tabela 5.1 o ente deve preencher o valor de Restos a Pagar Pagos de anos anteriores, separados por exercício de inscrição.

Figura 52 - Restos a pagar pagos em exercícios anteriores

Restos a Pagar Pagos em anos anteriores	Restos a Pagar Pagos Processados	Restos a Pagar Pagos não Processados	Restos a Pagar Pagos Total
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS



g) TABELA 6 - Restos a Pagar Cancelados no Exercício Corrente por Exercício de Inscrição

Esta tabela compõe informação dos valores de Restos a Pagar Cancelados no exercício corrente, referentes a exercícios anteriores, sendo discriminados em processados e não processados. Deve ser informado o valor de restos a pagar “cancelados/prescritos” no exercício corrente (processados ou não processados) de quaisquer exercícios anteriores e devem lançados por exercício de inscrição.

Figura 53 - Restos a pagar cancelados no exercício corrente

Tabela 6: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos Até o Bimestre - Saúde			
Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira			
Restos a Pagar Cancelados / Prescritos Até o Bimestre	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2017	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2017	Restos a Pagar Cancelados Total - 2017
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

- **O sistema não trará informações automáticas referentes a restos a pagar de exercícios anteriores, com isso, o usuário deverá informar os valores de Restos a Pagar Cancelados por exercício de inscrição.**
- **É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.**



h) TABELA 6.1 - Restos a Pagar Cancelados em Anos Anteriores Acumulados por Exercício de Inscrição

Nesta Tabela deve ser informado o valor de restos a pagar “Cancelados/prescritos” ATÉ 2019 processados ou não processados de quaisquer exercícios anteriores que já tenham sido efetivamente cancelados/prescritos, devendo ser lançados por exercício de inscrição (processados e não processados).



Figura 54 - Restos a pagar cancelados em exercícios anteriores

Tabela 6.1: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos em anos anteriores - Saúde

Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos em anos anteriores	Restos a Pagar Cancelados Processados - 2016	Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2016	Restos a Pagar Cancelados Total - 2016
Fonte: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
ASPS	0,00	0,00	0,00
NÃO ASPS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes...	0,00	0,00	0,00
Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIOPS

A informação de inscrição do exercício anterior e anteriores era trazida automaticamente de acordo com informações do sistema do exercício anterior, porém, ao lançar tanto pagamento como cancelamento de restos a pagar, não se tinha como informar a que ano de inscrição este valor pertencia; não havendo, portanto, um controle adequado da informação do ano que aquele pagamento ou cancelamento se referia, causando inclusive inconsistências no Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O controle das informações de restos a pagar é estritamente necessário, tendo em vista que impactam diretamente no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS, conforme cita o artigo nº 24 da LC 141/2012:

Art. 24:

II – As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados/prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Portanto, veja como preencher as Tabelas 4,5, 5.1, 6 e 6.1 da pasta de despesa por fonte e restos a pagar conforme veremos mais à frente.



A partir de 2018 o sistema não traz de forma automática de informações de períodos anteriores. Assim, os campos de “Disponibilidade de caixa e de Restos a Pagar” encontram-se disponíveis para digitação e devem ser informados pelo usuário e o não preenchimento pode ocasionar diferenças no percentual de aplicação.



5.9 - Pasta Despesa Custeada para Compensação de RP Cancelado

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados que haviam sido considerados no cálculo de ASPS em períodos anteriores.

Essa pasta até 2018 era utilizada para informação por exercício de inscrição, porém a partir de 2020, nesta pasta deve ser informado o valor por ano de cancelamento.

A linha totalizadora “Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's cancelados” corresponde ao montante informado na pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 35,45,75,95.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento .

Para o exercício 2020 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:

- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2020
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2019
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2018
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2017
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2016
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2015
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2014
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2013



Despesa custeada no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados em exercícios anteriores a 2013 não são controlados pelo SIOPS tendo em vista que não havia cobertura legal para este fato. Somente após a promulgação da LC 141/2012 passou a ser obrigatória a demonstração no SIOPS.



Figura 55- Restos a pagar cancelados em exercícios anteriores

Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados	13.600,00	12.240,00	10.880,00
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2020	3.789,21	3.656,66	3.333,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2019	3.690,21	3.610,66	3.286,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2018	3.591,21	3.554,66	3.239,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2017	3.492,21	3.498,66	3.192,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2016	3.393,21	3.442,66	3.145,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015	3.294,21	3.386,66	3.098,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	3.195,21	3.330,66	3.051,33
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	3.096,21	3.274,66	3.004,33

Fonte: SIOPS

5.10 Pasta Despesa Custeada para Compensação de Valor Não Cumprido

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência para compensação de limite não cumprido. Nesta pasta há a necessidade de preenchimento por exercício de não cumprimento.

A linha totalizadora “Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido” corresponde ao montante informado na pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 36,46,76,96.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012”. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento.

Para o exercício 2020 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:



Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2019
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2018
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2017
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2016
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2015
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2014
Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2013

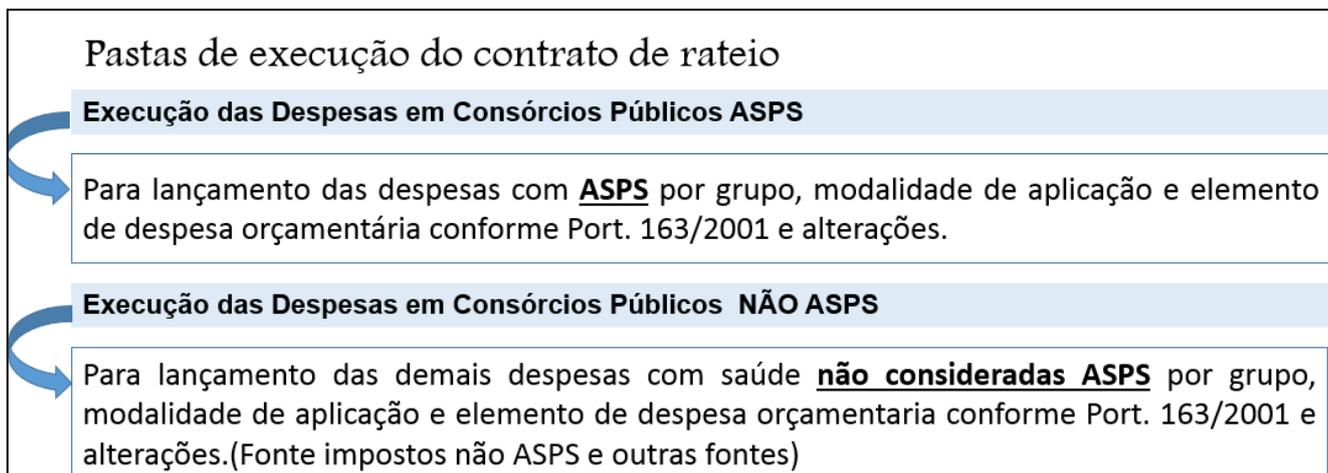
Despesa custeada no exercício de referência para compensação de limite não cumprido em exercícios anteriores a 2013 não são controlados pelo SIOPS tendo em vista que não havia cobertura legal para este fato. Somente após a promulgação da LC 141/2012 passou a ser obrigatória a demonstração no SIOPS.



5.11 Execução do Consórcio por Contrato de Rateio

A partir de 2018, a pasta de execução do consórcio mediante contrato de rateio é subdividida em ASPS e não ASPS e também discriminada por Subfunções, conforme demonstraremos a seguir:

Figura 56: pastas de execução do consorcio por contrato de rateio



Fonte: elaboração própria

A prestação de Contas da Execução Orçamentária do Consórcio Público deve ser enviada pelo consórcio ao ente consorciado conforme legislação.



Portaria STN nº 274/2016

Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos em até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

§ 1º O detalhamento referente à execução da despesa orçamentária utilizado pelos consórcios públicos e enviado aos entes da Federação consorciados deverá ser discriminado, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

Obs.: A partir de 2018, a pasta de despesa executada em consórcio público mediante contrato de rateio deverá ser feita por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

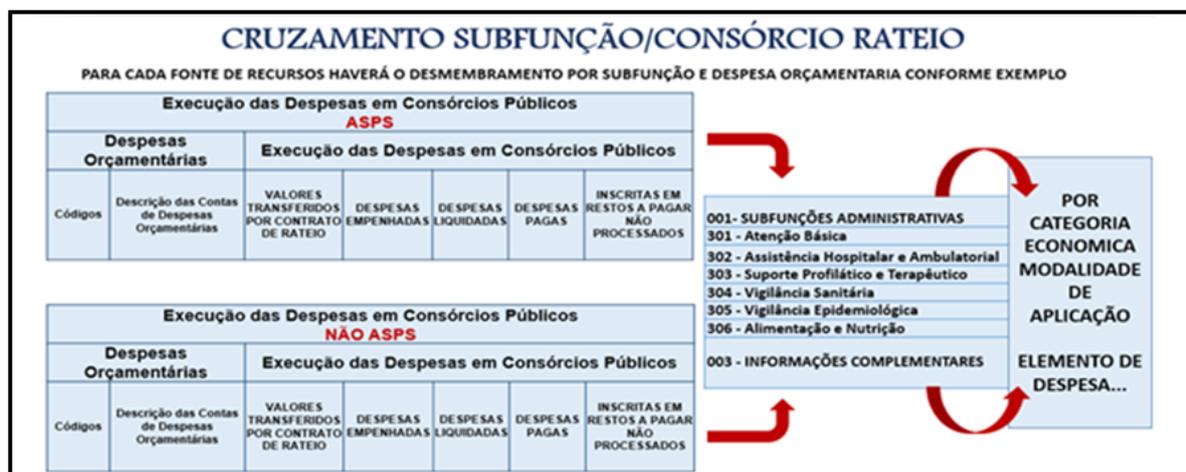


Na prática, as pastas de execução do consórcio público mediante contrato de rateio por ASPS e não ASPS são subdivididas por subfunção e despesa orçamentária (por categoria) conforme demonstrado a seguir:

Para habilitar a pasta de execução do consórcio por contrato de rateio é necessário o cadastramento da entidade consórcio na aba “Dados Gerais”.



Figura 57 - cruzamento subfunção/consórcio por contrato de rateio



Fonte: Elaboração Própria



LANÇAMENTO NA PASTA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO ASPS:

- Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio “ASPS”: O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte “IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS”, ou seja, todas as despesas com ações e serviços públicos de saúde que foram custeadas com recursos da fonte impostos.
- LANÇAMENTO NA PASTA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO NÃO ASPS:
- Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio “NÃO ASPS”: O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte “IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS” que não sejam despesas com ações e serviços públicos de saúde, porém, foram custeadas com recursos da fonte impostos;
- As despesas executadas em consórcio público por contrato de rateio, custeadas com OUTRAS FONTES DE RECURSOS devem ser informadas também nesta pasta.

5.12 Despesa por SUBFUNÇÃO

A partir de 2018 “**não existe**” pasta específica de preenchimento consolidado da despesa por **SUBFUNÇÃO**, tendo em vista que o lançamento da despesa orçamentária segundo a fonte/subfunção e categoria econômica já traz esta informação automaticamente em relatório. A despesa por subfunção no SIOPS tem a seguinte formação:

Tabela 34: Despesa por Subfunção SIOPS 2018

001	SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	SUBFUNÇÃO ADMINISTRATIVA - O ente deverá lançar nessa tabela o somatório das despesas constantes da subfunção administrativa: (Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Administração Financeira, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Formação de Recursos Humanos Comunicação Social)
002	SUBFUNÇÕES VINCULADAS	301 - Atenção básica
		302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
		303 - Suporte profilático e terapêutico
		304 - Vigilância sanitária
		305 - Vigilância epidemiológica
		306 - Alimentação e nutrição
003	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SUBFUNÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - O usuário deverá lançar nessa tabela o somatório de todas as despesas das Subfunções que não sejam vinculadas à Função Administrativa e Subfunções Vinculadas. (Previdência Básica, Previdência do Regime Estatutário, Previdência Complementar, Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia, Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, Refinanciamento da Dívida Interna, Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa e Outras)

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS



6 - TRANSMISSÃO DE DADOS SIOPS

Para que o usuário possa executar a transmissão de dados ao SIOPS é necessário que faça o download do sistema transmissor “SIOPSNET” que tem por objetivo validar e transmitir os dados a partir do arquivo gerado.

Para transmitir o arquivo, o usuário deve seguir os seguintes passos:

1) Executar do download acesse o portal:

<http://portalms.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops>.

Figura 58 - Download SIOPS



Fonte: SIOPS

2) Selecione o instalador do programa SIOPSNET e execute o download

Figura 59 - download SIOPSNET

TRANSMISSOR SIOPS NET					
Ente	Arquivo Único	Versão	Disponível desde	Manual	Observações
Estadual	Slops NET Estadual	2.8.0	07/05/2019		Versão de Transmissão
Municipal	Slops NET Municipal	3.4.0	07/05/2019		Versão de Transmissão

Fonte: SIOPS



Obs.: O SIOPSNET será salvo no seguinte caminho: COMPUTADOR SISTEMA (C:) /MS-SIOPS /MUNICIPAL / TRANSMISSORM – SIOPS_NET.EXE (Dê 2 cliques) e abrirá a tela inicial do transmissor.



3) No canto direito terá um local escrito ABRIR O ARQUIVO DE TRANSMISSÃO (clique na pasta amarelinha – abrir arquivo)

Figura 60 - Tela inicial SIOPSNET



Fonte: SIOPS

O arquivo de transmissão será encontrado no seguinte caminho: - COMPUTADOR – SISTEMA (C:) – ARQUIVO DE PROGRAMAS – SIOPS – XML – TRANSM – ANO – BIMESTRE

Obs.:

- O arquivo de transmissão é o arquivo com a extensão TRM. Basta selecionar o arquivo TRM e clicar em transmitir;
- Existem situações em que o usuário não consegue salvar o arquivo TRM, quando isto ocorrer entre em contato com a equipe gestora SIOPS;
- Caso necessite inibir uma crítica impeditiva de transmissão é necessário clicar no botão [Arq.Crítica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Verifique os passos a seguir para proceder com a inibição:



Para proceder com a inibição será necessário executar o aplicativo SIOPSNET (Transmissor) clicando no botão [Arq.Critica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Aviso: Devido as versões da aplicação, 32 e 64 Bits, é necessário ao usuário indicar onde salvar o arquivo a ser baixado. Por padrão a instalação do SIOPS é realizada nos diretórios c:\Arquivos de Programas\SIOPS ou c:\Arquivos de Programas(x86)\SIOPS

Após realizar o download do arquivo compactado "críticasinibidas.cml", realize os passos abaixo:

- 1) Acesse o programa de preenchimento do SIOPS .
- 2) Na barra superior, clique em "Dados", "Críticas" e "Inibir"
- 3) Na janela aberta, procure o arquivo de criticasinibidas.cml .
- 5) Assim que selecionado o arquivo, aparecerão as críticas a serem inibidas. Confira e clique em "inibir".
- 6) Grave arquivo de transmissão e tente transmitir normalmente.



7 - RETRANSMISSÃO DE DADOS SIOPS

A solicitação de retransmissão de dados no SIOPS pode ser feita a qualquer momento, desde que o Gestor verifique inconsistências nas informações transmitidas/homologadas. Lembrando que somente o Gestor de Saúde atualmente cadastrado tem autonomia para solicitar retransmissão de dados no SIOPS.

O art. Art. 457 da Portaria de Consolidação nº 1 do Ministério da Saúde, sobre o procedimento de transmissão de dados no SIOPS diz que:

Poderá ser feita a retransmissão de dados pelo gestor do SUS a qualquer tempo, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada direcionada ao DESID/SE/MS, em campo específico na funcionalidade restrita do SIOPS. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16)

§ 1º A liberação do SIOPS para a retransmissão ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do envio da solicitação justificada. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 1º);

§ 2º No caso de retransmissão de dados, o gestor do SUS também deverá efetuar sua prévia homologação. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 2º);

§ 3º Os dados serão identificados no SIOPS como redeclarados e homologados, com registro do número de vezes e da data em que ocorreu cada transmissão. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 3º).

Para solicitar retransmissão siga os seguintes passos:

- a) Acesse o portal do SIOPS: <http://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> (somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer);
- b) No ícone funcionalidades restritas selecione a opção módulo de gestores;
- c) Com o certificado digital do GESTOR DE SAÚDE ativo/operacional na máquina, digite a senha PIN;
- d) Na funcionalidade restrita do GESTOR DE SAÚDE selecione a opção “PEDIDO DE RETRANSMISSÃO”, informando a UF/MUNICÍPIO, o período ANO/BIMESTRE e a descrição do motivo da retransmissão.
- e) A solicitação é encaminhada automaticamente para uma funcionalidade restrita e a equipe gestora acessa diariamente e libera a retransmissão. Somente chamamos a atenção quanto a retransmissão de dados do 6º bimestre, pois se houver a retransmissão e não homologação de dados o ente federado terá a parcela decendial do FPM bloqueada até que seja regularizada a situação.



Figura 61 - Retransmissão Modulo de Gestores

Principal do Módulo dos Gestores

- Secretario de Saúde
- Substituto do Secretario de Saúde
- Responsável pelo preenchimento
- Arquivo estrutura de preenchimento
- Emissão do Recibo de Entrega
- Carta ao Prefeito
- Carta ao Conselho Municipal de Saúde
- Pedido de Retransmissão**
- + Visualização de Relatórios
- + Homologação
- + Módulo de Condicionamento

PEDIDO DE RETRANSMISSÃO

UF:

Município:

Ano:

Período:

Descrição do motivo da retransmissão

Digite aqui o motivo do pedido de retransmissão

Fazer Pedido

Solicite retransmissão aqui

Fonte: SIOPS



8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em <<http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php>>. Acesso em: Março/2018.

BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria Nº 669, de 2 de agosto de 2017. Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2018 (PCASP 2018) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2018 (PCASP Estendido 2018). Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp.

BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. 896, de 31 de outubro de 2017, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e revoga a Portaria STN 841/2016. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/pcasp.

BRASIL, Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria Nº 764, de 15 de setembro de 2017. Dispõe sobre a classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/564899/Portaria_STN_764-2017/b05fec2a-b450-4c92-8317-7991d2f1e31b.

BRASIL, Ministério da saúde. Portaria de Consolidação nº 1/2017, Título VII, Capítulo VII, Arts. 442 a 470 Estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012. (Obs.: texto da Portaria MS nº 53/2013)

BRASIL, Ministério da saúde. Portaria GM N. 3.992, de 28 de dezembro de 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://portalfns.saude.gov.br/images/pdfs/consideracoes-portaria-3992-2017-3.pdf>

BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público: aplicado a união, estados, municípios e DF. Ministério da fazenda, secretaria do tesouro nacional 7º edição. Brasília, coordenação geral de normas de contabilidade aplicadas a federação 2017. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/mcasp. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/PCASP.



BRASIL, Ministério da saúde. PORTARIA Nº 488/MS. Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020) ; <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-488-de-23-de-marco-de-2020-249317439>

BRASIL, Ministério da saúde. PORTARIA Nº 545, DE 25 DE MARÇO DE 2020. Altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-545-de-25-de-marco-de-2020-249807561>

BRASIL, PODER EXECUTIVO. MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020. Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)). <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141397>

BRASIL, PODER EXECUTIVO. LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020: Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp172.htm.

BRASIL, PODER EXECUTIVO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/emendas/emc/emc103.htm

BRASIL, Ministério da saúde. Portaria 774/2020. Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

BRASIL, Ministério da saúde. PORTARIA Nº 828, DE 17 DE ABRIL DE 2020, Altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde.



Srs. gestores públicos de saúde e demais usuários do sistema SIOPS, a fim de manter resguardada a integridade de suas ações, devem estar sempre atentos à permanente atualização e aprimoramento da evolução das normas, técnicas e atividades inerentes a sua área de atuação, não obstante o conteúdo atualizado desta cartilha.

As orientações contidas nesta cartilha são um instrumento facilitador para os usuários do SIOPS . Esperamos que esse material tenha ajudado a entender esse novo processo.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco pelos Telefones: (61) 3315-3172 / 2901 / 3173 e 3176 ou ainda pelo e-mail: siops@saude.gov.br.



Ícones utilizados nesta publicação:

attention by Salvia Santos

blocked by Iconographer

Resume by Björn Andersson

mayor by Laurent Patain

Download by Charlie Bob Gordon

manager by Andre

Question by Adrien Coquet

goal by Eucalyp

Target by Libby Ventura

Reporting by Shocho

financial report by Andi Nur Abdillah

requirement by mynamepong

system by Graphic Tigers

blocked by Iconographer

transfer by Bismillah

Fonte: The Noun Project.com Ilustrações:

Plano de fundo da Capa -

Autor - Freepik.com

Disponível em: [ahref="https://br.freepik.com/fotos-vetores-gratis/negocio">Negócio foto criado por](https://br.freepik.com/fotos-vetores-gratis/negocio)

katemangostar - br.freepik.com

Fonte padrão : Arial



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde

www.saude.gov.br/bvs

DISQUE
SAÚDE
136

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

